



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXV - Edição 3082 - 14 de novembro de 2025

ATOS DO CGFDC

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Conselho Gestor do Fundo Defesa do Consumidor - CGFDC
Criado pela Lei municipal n. 5.950 de 21/11/2011

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SESSÃO DO CGFDC

No trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e vinte e cinco minutos, reuniram-se em **sessão extraordinária** os membros do Conselho Gestor do Fundo de Defesa do Consumidor – CGFDC, por meio de sessão virtual (<https://meet.google.com/ipf-roud-nfy>) e nos termos do Decreto Municipal n. 11.989/2020, o Procurador-Geral e Presidente CGFDC, Dr. **Marcio Cristiano Dornelles Dias**; o Procurador Municipal com atuação na Procuradoria de Defesa do Consumidor - PROCON, Sr. **Salesio Pedrini**; os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CMDC, a representante do PROCON e Secretária do CGFDC, Sra. **Karoline Soyan Mendes Dolzan**; o representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. **Jeancarlo Gorges**; representante do Secretário Municipal da Fazenda, Sra. **Caroline Espíndola Pereira**; a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí – CDL, Sra. **Silvana Conceição Moreira**; o representante da Associação Empresarial de Itajaí – ACII, Sr. **Pablo José Rossini**; a representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sra. **Pamela Medeiros Gomes**, e o representante da União das Associações do Município de Itajaí – UNAMI, Sr. **Malcon Rodrigues**; constatando-se a ausência justificada da Secretaria Municipal da Fazenda. Verificada a existência de quórum, foi declarada aberta a sessão, bem como analisada e aprovada por unanimidade a solicitação encaminhada, via e-mail, pela Procuradoria de Defesa do Consumidor, ou seja, o pagamento de diárias, no valor total de R\$ 4.951,47 (quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), para participação dos servidores do Procon – Francisco Eduardo Johannsen (Fiscal de Relação de Consumo, matrícula 121450-1), Karoline Soyan Mendes Dolzan (Fiscal de Relação de Consumo, matrícula 2056301) e Luiz Fellipe Bueno Oliveira (Fiscal de Relação de Consumo, matrícula 245440-1) no **Curso de Capacitação de Combate à Pirataria (bebidas e vestuário)**, evento proporcionado pelo PROCON/SC, nos dias 10 a 13 de novembro do corrente ano, a ser realizado em Florianópolis/SC, conforme artigo 19, inc. VIII, da Lei municipal n. 5.950/2011 e art. 4º, do Decreto Municipal nº 10.006/2013. Na sequência, passou-se à deliberação acerca do prazo para o agendamento de reuniões extraordinárias, tendo em vista a inexistência de previsão legal específica sobre a matéria. Após análise e discussão, foi aprovada,

Avenida Joca Brandão, n. 655, Bairro Centro. CEP 88.301-441. Itajaí/SC
Página 1 de 2

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Conselho Gestor do Fundo Defesa do Consumidor - CGFDC
Criado pela Lei municipal n. 5.950 de 21/11/2011

por unanimidade, a proposta apresentada pelo Sr. **Jeancarlo**, fixando-se o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas para a convocação dos Conselheiros Titulares do Conselho Gestor do Fundo de Defesa do Consumidor, com vistas à participação nas reuniões extraordinárias. Em seguida, fez uso da palavra a Sra. **Karoline**, que solicitou a reserva de valor anual destinado ao pagamento de diárias aos servidores do PROCON, em conformidade com a deliberação referente ao custeio de passagens aéreas, aprovada na reunião realizada em 19 de março de 2025 (Ata nº 44). Após análise e discussão da matéria, aprovou-se a necessidade de realização de levantamento dos pagamentos efetuados no exercício de 2025, ficando a cargo da Sra. Karoline a elaboração do respectivo relatório, o qual deverá ser apresentado na próxima reunião ordinária do CGFDC. Por fim, nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pelo Presidente, consignando-se que a próxima reunião ordinária ocorrerá no dia 03/12/2025 às 15h, sendo lavrada a presente ata, por mim Karoline Soyan Mendes Dolzan, que lida, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros.

Documentos assinados digitalmente
gov.br
MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Data: 14/11/2025 16:00:01 (000)
Verifique em <https://visualizar.000.gov.br>

MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Presidente do CGFDC

KAROLINE S. M. DOLZAN
Secretaria do CGFDC



PREFEITURA DE ITAJAÍ

Conselho Gestor do Fundo Defesa do Consumidor - CGFDC
Criado pela Lei municipal n. 5.950 de 21/11/2011

ATA DA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO DO CGFDC

No décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e dez minutos, reuniram-se em **sessão extraordinária** os membros do Conselho Gestor do Fundo de Defesa do Consumidor – CGFDC, por meio de sessão virtual (<https://meet.google.com/idk-lzcq-lqq>) e nos termos do Decreto Municipal n. 11.989/2020, o Procurador-Geral e Presidente CGFDC, Dr. **Marcio Cristiano Dornelles Dias**; o Procurador Municipal com atuação na Procuradoria de Defesa do Consumidor - PROCON, Sr. **Salesio Pedrini**; os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CMDC, a representante do PROCON e Secretária-suplente do CGFDC, Sra. **Elisa Regina Pereira de Almeida**; o representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. **Jeancarlo Gorges**; a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí – CDL, Sra. **Silvana Conceição Moreira**; a representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sra. **Pamela Medeiros Gomes**, e o representante da União das Associações do Município de Itajaí – UNAMI, Sr. **Malcon Rodrigues**; registraram-se as ausências justificadas do Secretário Municipal da Fazenda, Sr. **Rodrigo Leonardo Vargas Silveira**, de sua representante, Sra. **Caroline Espíndola Pereira**, e do representante da Associação Empresarial de Itajaí – ACII, Sr. **Pablo José Rossini**. Verificada a existência de quórum, foi declarada aberta a sessão. Na ordem do dia, o Sr. **Jeancarlo Gorges** apresentou a **proposta de Resolução FDC nº 001-A/2025**, que dispõe sobre o custeio de participação em eventos relacionados à Política de Relações de Consumo, nos termos do art. 19, inciso VIII, da Lei Municipal nº 5.950/2011. A proposta regulamenta critérios para a concessão de diárias e o resarcimento de despesas de viagem aos representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (SMDC), com especial atenção aos membros não servidores públicos do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CMDC). Estabelece, ainda, que o Decreto Municipal nº 10.006/2013 será adotado como parâmetro para fins de cálculo da concessão de diárias, sendo aplicável, no que couber, aos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CMDC) que não sejam servidores municipais. Para efeito de cálculo e enquadramento nos valores constantes do Anexo Único do referido decreto, tais conselheiros serão classificados no Grupo III da tabela de diárias, equivalente a 1,88 UFM. Após análise e deliberação, a proposta foi **aprovada por unanimidade**, sendo instituída a **Resolução FDC nº 001-A/2025**, conforme transcrita abaixo:

Avenida Joca Brandão, n. 655, Bairro Centro. CEP 88.301-441. Itajaí/SC
Página 1 de 11



RESOLUÇÃO FDC N° 001-A/2025

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – FDC

DATA: 13 de novembro de 2025

EMENTA: REGULAMENTA O CUSTEIO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS RELACIONADOS À POLÍTICA DE RELAÇÕES DE CONSUMO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 19, INCISO VIII, DA LEI MUNICIPAL N° 5.950/2011, ESTABELECENDO CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE VIAGEM AOS REPRESENTANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (SMDC), COM ESPECIAL ATENÇÃO AOS MEMBROS NÃO SERVIDORES PÚBLICOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (CMDC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (FDC) do Município de Itajaí, no exercício de suas competências regimentais e legais, notadamente aquelas conferidas pelo Art. 21, incisos I e VI, da Lei Municipal nº 5.950, de 21 de novembro de 2011, que dispõe sobre a reconstituição e reorganização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (SMDC) edita a presente RESOLUÇÃO na forma que segue.

EDIFÍCIO SEDE DO PROCON

Avenida Joca Brandão, nº 655. Centro. Itajaí/SC
www.procon.itajai.sc.gov.br

Avenida Joca Brandão, n. 655, Bairro Centro. CEP 88.301-441. Itajaí/SC
Página 2 de 11

EDIFÍCIO SEDE DO PROCON

Avenida Joca Brandão, nº 655. Centro. Itajaí/SC
www.procon.itajai.sc.gov.br

Avenida Joca Brandão, n. 655, Bairro Centro. CEP 88.301-441. Itajaí/SC
Página 3 de 11



valor intrínseco da capacitação e do intercâmbio de conhecimentos para a eficiência do sistema.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CMDC) possui composição paritária, conforme Art. 12 da Lei nº 5.950/2011, integrando representantes do Poder Público Municipal e membros da sociedade civil organizada (consumidores e fornecedores), os quais exercem a função de Conselheiros em caráter de relevante serviço público, sendo crucialmente necessário garantir os meios logísticos e financeiros para o desempenho pleno de suas atribuições.

CONSIDERANDO que o deslocamento dos representantes do SMDC para fora da sede do município, visando a participação em eventos de capacitação e articulação, constitui um investimento estratégico para o aprimoramento da Política Municipal de Relações de Consumo, gerando valor público e eficiência na gestão dos recursos do FDC.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos e transparentes para o custeio de despesas de viagem, de modo a garantir a legalidade, a moralidade, a imparcialidade e a economicidade na aplicação dos recursos públicos gerenciados pelo FDC, conforme exigido pelo Art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 10.006, de 22 de maio de 2013, já dispõe sobre a concessão de diárias ao pessoal da Administração Direta e Fundacional do Poder Executivo, sendo o instrumento normativo local mais adequado para servir de base para o resarcimento das despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação, devendo

EDIFÍCIO SEDE DO PROCON

Avenida Joca Brandão, nº 655. Centro. Itajaí/SC

www.procon.itajai.sc.gov.br

suas regras ser aplicadas, por analogia e extensão regimental, aos membros não servidores do CMDC que se enquadrem nas hipóteses de custeio previstas na Lei nº 5.950/2011.

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir um referencial hierárquico e funcional adequado aos membros do CMDC que não são servidores públicos para fins de fixação do valor das diárias, dada a relevância e a complexidade das funções consultivas, deliberativas e fiscalizadoras que exercem, comparáveis aos mais altos cargos técnicos e diretivos da Administração Municipal.

RESOLVE:

PARTE II

DA REGULAMENTAÇÃO DO CUSTEIO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Art. 1º A presente Resolução tem por finalidade regulamentar os procedimentos administrativos e financeiros necessários ao custeio de participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (SMDC) em reuniões, seminários, cursos, encontros e congressos, em consonância com o disposto no Art. 19, inciso VIII, da Lei Municipal nº 5.950/2011.

Art. 2º O custeio de que trata o artigo anterior abrange despesas com passagens, inscrições em eventos, e a concessão de diárias destinadas a indenizar os gastos com alimentação, hospedagem e locomoção urbana dos representantes do SMDC em viagens

EDIFÍCIO SEDE DO PROCON

Avenida Joca Brandão, nº 655. Centro. Itajaí/SC

www.procon.itajai.sc.gov.br

realizadas a serviço e no interesse da Política Municipal de Relações de Consumo, fora da sede do Município.

§ 1º O custeio das despesas deverá ser precedido de justificativa pormenorizada que demonstre o interesse público e a relevância do evento para o aprimoramento da proteção e defesa do consumidor no âmbito municipal, sendo indispensável a prévia e expressa aprovação do Conselheiro Gestor do FDC.

§ 2º A autorização para o deslocamento será necessariamente formalizada por ato do Conselheiro Presidente do Conselho Gestor do FDC, após deliberação favorável da maioria simples dos Conselheiros Gestores, verificando o cumprimento das exigências previstas nesta Resolução e na Lei nº 5.950/2011.

Art. 3º São considerados representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (SMDC) para fins de custeio:

- I - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CMDC);
- II - O Conselheiro Presidente e os demais membros do Conselho Gestor do FDC;

PARTE III

DA APLICAÇÃO EXTENSIVA DO DECRETO MUNICIPAL N° 10.006/2013

AOS MEMBROS NÃO SERVIDORES DO CMDC

EDIFÍCIO SEDE DO PROCON

Avenida Joca Brandão, nº 655. Centro. Itajaí/SC

www.procon.itajai.sc.gov.br

Art. 4º Os valores e critérios para a concessão de diárias aos membros não detentores de cargo efetivo ou função pública no Município de Itajaí que integram o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CMDC), quando em deslocamento oficial custeado integralmente pelo FDC, obedecerão, no que couber e por extensão necessária, às disposições do Decreto Municipal nº 10.006, de 22 de maio de 2013, e suas alterações posteriores, devendo ser observada a equivalência hierárquica e funcional estabelecida por esta Resolução.

§ 1º A aplicação do Decreto nº 10.006/2013 aos representantes da sociedade civil organizada que compõem o CMDC fundamenta-se no princípio da isonomia em relação aos servidores públicos que exercem funções análogas de planejamento, fiscalização e deliberação no interesse público consumerista, e na necessidade de cobrir integralmente as despesas decorrentes de um múnus público essencial.

§ 2º O pagamento das diárias, bem como quaisquer outros resarcimentos ou adiantamentos de despesas de viagem, somente poderá ser realizado mediante a estrita observância das normas do FDC (Lei nº 5.950/2011) e das regras procedimentais e financeiras do Decreto nº 10.006/2013, incluindo a exigência de prestação de contas simbólica e apresentação de relatório, conforme o Art. 9º do referido Decreto.

Art. 5º Fica estabelecido, para fins de cálculo de diárias e enquadramento nos valores fixados pelo Anexo Único do Decreto Municipal nº 10.006/2013, que os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CMDC) que não sejam servidores públicos municipais serão classificados no **GRUPO III** da tabela de diárias.

EDIFÍCIO SEDE DO PROCON

Avenida Joca Brandão, nº 655. Centro. Itajaí/SC

www.procon.itajai.sc.gov.br



§ 1º O enquadramento no **GRUPO III** confere aos Conselheiros não servidores o direito à percepção do valor de diária correspondente a 1,88 UFM (Um Virgula Oitenta e Oito Unidades Fiscais do Município), conforme o Anexo Único do Decreto nº 10.006/2013, em sua redação vigente.

§ 2º A classificação no Grupo III equipara-se ao mesmo patamar de diárias concedido aos Procuradores do Município de Itajaí e demais cargos de direção técnica e coordenadoria superior listados no mencionado grupo hierárquico, reconhecendo formalmente a alta relevância, o nível de responsabilidade e o conhecimento técnico especializado exigido no desempenho das funções de Conselheiro do CMDC, especialmente por envolverem análise e deliberação sobre matérias complexas ligadas à defesa de interesses difusos e coletivos.

Art. 6º Além do disposto nesta Resolução, aplicam-se aos membros não servidores do CMDC as regras proporcionais de pagamento de diárias baseadas no tempo de deslocamento (períodos inferiores a 24 horas) e os acréscimos relativos a viagens para fora do Estado ou do País, conforme detalhado nos parágrafos do Art. 6º do Decreto nº 10.006/2013.

PARTE IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º As propostas de custeio de diárias e despesas de viagem deverão ser apresentadas ao Conselho Gestor do FDC com antecedência mínima de 48 horas da data prevista para o deslocamento, acompanhadas de toda a documentação comprobatória da relevância do evento e da estimativa detalhada dos custos a serem cobertos, seguindo o rito de aprovação estabelecido pela Secretaria Executiva do Conselho Gestor.

Art. 8º É vedado o custeio de participação em eventos que não guardem relação direta e comprovada com a Política Nacional ou Municipal de Relações de Consumo, ou que não sejam demonstradamente essenciais para o exercício das competências dos Conselheiros ou aprimoramento dos serviços prestados pelo SMDC.

Art. 9º Os membros não servidores do CMDC, quando em gozo de diárias custeadas pelo FDC, deverão observar todas as disposições do Decreto nº 10.006/2013 concernentes à partida, período de afastamento, pernoite e, notadamente, o dever de restituir valores recebidos em excesso ou na hipótese de não realização do deslocamento, conforme o Art. 10 do Decreto.

Art. 10. O Conselheiro Presidente do Conselho Gestor do FDC será o responsável pela superintendência e fiscalização da correta aplicação desta Resolução, podendo expedir instruções operacionais complementares, se necessário, *ad referendum* do Colegiado.

Art. 11. Para fins de organização procedural fica adotado o modelo de solicitação de diárias do anexo único desta resolução.

EDIFÍCIO SEDE DO PROCON

Avenida Joca Brandão, nº 655, Centro. Itajaí/SC
www.procon.itajai.sc.gov.br

Avenida Joca Brandão, n. 655, Bairro Centro. CEP 88.301-441. Itajaí/SC
Página 9 de 11

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 13 de novembro de 2025.


MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS

Conselheiro Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Defesa do Consumidor

Procurador-geral do Município de Itajaí

ANEXO ÚNICO

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

ÓRGÃO	CPF
NOME	NÚMERO DO ÓRGÃO DE CLASSE
CARGO	

FUNÇÃO EXIGE ESCOLARIDADE?	NÍVEL SUPERIOR (EXIGÊNCIA DE CARGO EFETIVO)	NÍVEL MÉDIO (EXIGÊNCIA DE CARGO EFETIVO)	NÃO EXIGE (EFETIVO OU COMBINADO)

DADOS DA DIÁRIA

EVENTO	ENDEREÇO	CIDADE	UF

BAIRRO	DATA DE SAÍDA	HORARIO

DATA DE CHEGADA	HORARIO

MEIO DE LOCOMOÇÃO	CÓD. DESPESA

DADOS BANCÁRIOS

BANCO	AGÊNCIA	C/C

JUSTIFICATIVA (OBJETIVO DA VIAGEM: FINALIDADE, LOCAIS)

ITAJÁ/SC / / .

*Ciente de que devo apresentar o comprovante da despesa/evento relacionado à diária supramencionada.

CONSELHEIRO REQUERENTE	Secretário(a) do FDC
Aprovado na sessão de (citar também o número da ata):	
PRESIDENTE DO FDC	
ITAJÁ/SC / / .	Data
	Assinatura

Em sequência, foi apreciada e aprovada por unanimidade a solicitação para pagamento de diárias destinadas à participação dos representantes do SMDC, sendo os valores individualizados para cada servidor: Maicon Rodrigues (Conselheiro representante da UNAMI, OAB/SC 33.118), no valor total de R\$ 793,87 (setecentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos); e Salesio Pedrini (Procurador Municipal da Procuradoria de Defesa do Consumidor, matrícula nº 1446703), no valor total de R\$ 793,87 (setecentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), para participação no evento "Simpósio Estadual: 35 anos do Código de Defesa do Consumidor e os desafios na proteção jurídica do consumidor em Santa Catarina", promovido pela Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público da Alesc, pela Comissão de Direito do Consumidor da OAB/SC e pelo Fórum dos Procons de Santa Catarina, a realizar-se nos dias 17 e 18 de novembro, na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – Alesc, em Florianópolis/SC, conforme o disposto no art. 19, inciso VIII, da Lei Municipal nº 5.950/2011, no art. 4º do Decreto Municipal nº 10.006/2013 e na Resolução FDC nº 001-A/2025. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pelo Presidente, sendo lavrada a presente ata, por mim **Elisa Regina Pereira de Almeida**, que lida, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Data: 14/11/2025 16:05:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Presidente do CGFDC

gov.br Documento assinado digitalmente
ELISA REGINA PEREIRA DE ALMEIDA
Data: 14/11/2025 16:18:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ELISA R. P. DE ALMEIDA
Secretária-suplente do CGFDC



ATOS DO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 029/2025/COMDICA, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 17/2025/CMDCA QUE NOMEOU OS CONSELHEIROS DO CMDCA PARA COMPOR AS COMISSÕES NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJAÍ (CMDCA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, considerando o art. 37º da Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023 e suas alterações;

Considerando a deliberação do plenário realizada na reunião do dia 04 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear conselheiros para compor as **Comissões de Orçamento e Finanças (COFIN), de Registro, Acompanhamento e Fiscalização de Entidades (CRA)**, e de Análise e Aprovação de Projetos de Captação de Recursos (CAP), no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).

Art. 2º. Compõem a **Comissão de Orçamento e Finanças (COFIN)**, os seguintes conselheiros: Daniela Cristina Rosa da Silva, Diego Luiz Felício, Hudson Barboza Matos, Marco Antônio Otávio e Marilei Alves.

Parágrafo único. O presidente da COFIN será o conselheiro Hudson Barboza Matos e a secretária, a conselheira Daniela Cristina Rosa da Silva.

Art. 3º. Compõe a **Comissão de Ação e aplicação de Recurso**: Aline Gonçalves, Hudson Barboza Matos, Juliana Inês Gonçalves, Muriel Duarte e Diego Luiz Felício.

Parágrafo único. O presidente será o conselheiro Hudson Barboza Matos e o secretário, e o conselheiro Diego Luiz Felício.

Art.4º Compõem a **Comissão de Registro, Acompanhamento e Fiscalização de Entidades (CRA)**, os seguintes conselheiros: Débora Mendes Satin, Geovana

Silveira da Silva Batista, Juliana Nunes Kael, Luciane Aparecida Lutchemberg, e Muriel Duarte.

Parágrafo único. A presidente do CRA será a conselheira Muriel Duarte e a secretária, a conselheira Geovana Silveira da Silva Batista.

Art. 5º. Compõe a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Avaliação de Conduta de Conselheiro Tutelar (CPAC)**, os seguintes conselheiros: Aline Gonçalves, Camila Almeida Calderon, Diego Luiz Felício, Marilei Alves e Muriel Duarte.

Parágrafo único. O presidente do CPAC será o conselheiro Diego Luiz Felício e a secretária, a conselheira Aline Gonçalves.

Art.6º Compõem a **Comissão de: Educação Continuada e Permanente de Conselheiros (CEP)** os seguintes conselheiros: Daniela Cristina Rosa da Silva, Juliana Nunes Kael, Miriam Luiza dos Santos Borges e Rafaelli Farias Thomas e Raulino Pedro Gonçalves.

Parágrafo único. A presidente do CEP será a conselheira Daniela Cristina Rosa da Silva e a secretária, a conselheira Juliana Nunes Kael.

Art. 7º. Compõe a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para Conselheiros do COMDICA (CPDC)**, os seguintes conselheiros: Aline Gonçalves, Juliana Inês Gonçalves, Geovana Silveira da Silva Batista e Rosângela Maria Padilha de Jesus.

Parágrafo único. A presidente da comissão do CPDC será a conselheira Rosângela Maria Padilha de Jesus e a secretária, a conselheira Geovana Silveira da Silva Batista.

Art.8º. Compõe a **Comissão de Chancela os seguintes conselheiros**: Aline Gonçalves, Camila Almeida Martim, Geovana Silveira da Silva Batista, Juliana Inês Gonçalves e Luciane Aparecida Lutchemberg.

Parágrafo único. A presidente da comissão de Chancela será a conselheira Aline Gonçalves e a secretária, a conselheira Geovana Silveira da Silva Batista.

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Plenário do Conselho, em 04 de novembro de 2025.


Juliana Inês da Silva Gonçalves.

Presidente Interina do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 5031/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1681/2025/DGP/SME – SIPE nº 378747/2025-e, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** às nomeações por concurso, dos classificados abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Ordem	Nome	Cargo	Portaria
11	Celia Joaquim Justiniano	Professor – Anos Iniciais 30h	2681/2025 - Edição do Jornal nº 2963, de 11/06/2025.
05	Amanda Stephanny Leão	Professor – Arte 30h	2685/2025 - Edição do Jornal nº 2963, de 11/06/2025.
07	Jamile Fagundes Mertins	Professor – Arte 30h	2685/2025 - Edição do Jornal nº 2963, de 11/06/2025.
07	Ana Paula Vicente	Professor – Ciências – 10h	2690/2025 - Edição do Jornal nº 2963, de 11/06/2025.
09	Ana Clara Guarnieri Da Silva	Professor – Ciências – 10h	2690/2025 - Edição do Jornal nº 2963, de 11/06/2025.
10	Adriane Corrêa Ribeiro	Professor – Ciências – 10h	2690/2025 - Edição do Jornal nº 2963, de 11/06/2025.
03	Katrine Pecetti de Oliveira	Professor – Ciências – 30h	2691/2025 - Edição do Jornal nº 2963, de 11/06/2025.
04	Fernando Lima Rodrigues da Cunha	Professor – Ciências – 30h	2691/2025 - Edição do Jornal nº 2963, de 11/06/2025.
05	Evelyn Gonçalves Lima	Professor – Ciências – 30h	2691/2025 - Edição do Jornal nº 2963, de 11/06/2025.
12	Simone Reis dos Santos	Professor – Educação Física – 30h	2693/2025 - Edição do Jornal nº 2963, de 11/06/2025.
14	Hugo Leonardo Claudino Nogueira	Professor – Educação Física – 30h	2693/2025 - Edição do Jornal nº 2963, de 11/06/2025.
15	Kamilla Coelho Waltrich da Rocha	Professor – Educação Física – 30h	2693/2025 - Edição do Jornal nº 2963, de 11/06/2025.
16	Aline Renata Rentz Fernandes	Professor – Educação Física – 30h	2693/2025 - Edição do Jornal nº 2963, de 11/06/2025.
17	Gorete Medianeira Fagundes Moreira	Professor – Educação Física – 30h	2693/2025 - Edição do Jornal nº 2963, de 11/06/2025.

18	William Lucca de Lima	Professor – Educação Física – 30h	2693/2025 - Edição do Jornal nº 2963, de 11/06/2025.
19	Guilherme Bonatti	Professor – Educação Física – 30h	2693/2025 - Edição do Jornal nº 2963, de 11/06/2025.
20	Marcio Ribeiro	Professor – Educação Física – 30h	2693/2025 - Edição do Jornal nº 2963, de 11/06/2025.
21	Ana Mauricia da Silva Peterle	Professor – Educação Física – 30h	2693/2025 - Edição do Jornal nº 2963, de 11/06/2025.
23	Victor Gabriel da Silva Pahl	Professor – Educação Física – 30h	2693/2025 - Edição do Jornal nº 2963, de 11/06/2025.
24	Patricia Nunes Rosa	Professor – Educação Física – 30h	2693/2025 - Edição do Jornal nº 2963, de 11/06/2025.
26	José Mauro Bernardes Junior	Professor – Educação Física – 30h	2693/2025 - Edição do Jornal nº 2963, de 11/06/2025.
07	Érlon Nunes Soares	Professor – Geografia – 30h	2694/2025 - Edição do Jornal nº 2963, de 11/06/2025
08	Alex Vieira Andrade	Professor – Matemática – 10h	2697/2025 - Edição do Jornal nº 2963, de 11/06/2025
09	Daniela de Vargas Carrera	Professor – Matemática – 10h	2694/2025 - Edição do Jornal nº 2963, de 11/06/2025
11	Fábio Cunda	Professor – Matemática – 10h	2694/2025 - Edição do Jornal nº 2963, de 11/06/2025

Itajaí, 14 de novembro de 2025.

RUBENS ANGIOLETTI
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA N.º 5032/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consante à C.I. nº 1683/2025/DGP/SME – SIPE nº 378771/2025-e, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** as nomeações por concurso, dos classificados abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

02	Priscilla Fragoso da Silva Porto	Professor – Arte – 20h	2700/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025.
01	Kellyn Batistela	Professor – Arte – 40h	2707/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
02	Cassiana dos Reis Lopes	Professor – Arte – 40h	2707/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
01	Conrado Bach Neto Júnior	Professor – Arte/Musicalização – 30h	2709/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
01	Regiano Artur Ricao	Professor – Arte/Musicalização – 40h	2711/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
02	Nivaldo Nascimento Batista Filho	Professor – Arte/Percussão De Marcha – 40h	2712/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
03	Jaqueline Tereza Fernandes da Mata Favela	Professor – Anos Iniciais – 20h	2715/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
07	Laissa Fernanda da Silva	Professor – Anos Iniciais – 20h	2715/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
10	Mariana da Veiga Chakirian Souza	Professor – Anos Iniciais – 20h	2715/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
20	Lays Meire Jacó	Professor – Anos Iniciais – 20h	2715/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
23	Yandra Aline Caldeira	Professor – Anos Iniciais – 20h	2715/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
01	Andréia Jaqueline Renta	Professor – Anos Iniciais – 40h	2718/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
02	Monalisa Pivetta da Silva	Professor – Anos Iniciais – 40h	2718/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
03	Cristiane Santos da Luz Escandiel	Professor – Anos Iniciais – 40h	2718/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025

09	Josiane De Cassia Brito Ferreira	Professor – Educação Física – 40h	2725/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
10	Douglas Dal Puppo Campos	Professor – Educação Física – 40h	2725/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
03	Daniela Amadeu Vericio	Professor – Educação Infantil – 20h	2726/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
04	Patricia Tessaro	Professor – Educação Infantil – 20h	2726/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
05	Franciele Aparecida Madeira	Professor – Educação Infantil – 20h	2726/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
06	Caroline De Oliveira Vaz	Professor – Educação Infantil – 20h	2726/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
02	Karen Cinthia de Souza Barbosa	Professor – Educação Infantil – 30h	2727/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
04	Diego do Carmo	Professor – Educação Infantil – 40h	2728/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
19	Rafaela Caroline de Jesus Miranda	Professor – Educação Infantil – 40h	2728/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
21	Renata Teixeira Marins	Professor – Educação Infantil – 40h	2728/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
23	Angélica Baumgarten Gebert	Professor – Educação Infantil – 40h	2728/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
24	Rosana Cristina Xavier	Professor – Educação Infantil – 40h	2728/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
31	Erediane Guerra	Professor – Educação Infantil – 40h	2728/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
33	Angelica Luciana Martins	Professor – Educação Infantil – 40h	2728/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
42	Elaine Aparecida Diniz	Professor – Educação Infantil – 40h	2728/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
44	Elinéia Dias	Professor – Educação Infantil – 40h	2728/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
51	Brenda Santos de Lima	Professor – Educação Infantil – 40h	2728/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
58	Marli Estela Pavani Pereira Pastorello	Professor – Educação Infantil – 40h	2728/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025

04	Marines Rosa Santos	Professor – Anos Iniciais – 40h	2718/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
11	Ione Iatzac Fischer	Professor – Anos Iniciais – 40h	2718/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
14	Diana de Fatima Camargo dos Santos	Professor – Anos Iniciais – 40h	2718/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
20	Fernanda Remocri de Lima	Professor – Anos Iniciais – 40h	2718/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
25	Elisângela Feliciana de Oliveira	Professor – Anos Iniciais – 40h	2718/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
27	Jéssica Fabiola Gervásio	Professor – Anos Iniciais – 40h	2718/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
03	Maria Carolina Scheffer	Professor – Ciências – 20h	2719/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
04	Aluísio Ricardo de Souza	Professor – Educação Especial – 40h	2721/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
06	Giovanna Bandeira Rodrigues	Professor – Educação Especial – 40h	2721/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
05	Bruno Rivelino Da Silva	Professor – Educação Física – 10h	2722/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
06	Juliana Nascimento Peres	Professor – Educação Física – 10h	2722/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
03	Thiago Bergmann Vieira	Professor – Educação Física – 20h	2723/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
05	Rafael Martins	Professor – Educação Física – 20h	2723/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
06	Eduardo da Silva Nunes	Professor – Educação Física – 20h	2723/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
07	Diego Alexandre de Mello	Professor – Educação Física – 20h	2723/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
09	Ruan Casola	Professor – Educação Física – 20h	2723/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
01	Lucas Mauricio Martins Brum	Professor – Educação Física – 40h	2725/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
03	André Santini Araújo	Professor – Educação Física – 40h	2725/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025

02	Daniel Henrique França Lunardelli	Professor – História – 10h	2736/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
03	Cecilia De Sousa Reibnitz	Professor – História – 10h	2736/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
04	Isaac Facchini Badinelli	Professor – História – 10h	2736/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
06	Flávia de Freitas Souza	Professor – História – 10h	2736/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
04	Jhalesson Kovaliki De Oliveira	Professor – História – 20h	2737/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
01	Cleber Morales	Professor – História – 30h	2739/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
02	João Victor Guilherme Zuffo	Professor – História – 40h	2740/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
08	Jacir Martins da Silva	Professor – Inglês – 10h	2741/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
09	Carolina Michels Suarez Ortiz	Professor – Inglês – 10h	2741/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
13	Carla Cristina Rodrigues	Professor – Inglês – 10h	2741/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
01	Luiz Henrique dos Santos Cordeiro	Professor – Inglês – 20h	2742/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
03	Gracielle Martins Pickler Carniel	Professor – Inglês – 20h	2742/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
14	Isabel Linhares da Silva	Professor – Inglês – 20h	2742/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
17	Izabella Fabiane Fistarol	Professor – Inglês – 20h	2742/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
02	Diogo Rafael Medtler	Professor – Inglês – 30h	2743/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
07	Matheus Gustavo Cardoso Cogo dos Santos	Professor – Inglês – 30h	2743/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
08	Claudineia Bastos de Souza dos Santos	Professor – Inglês – 30h	2743/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
13	Mario Ataide Rocha	Professor – Inglês – 30h	2743/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025



16	Igor Zamariola Soares	Professor – Inglês – 30h	2743/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
01	Luana Garbin	Professor – Inglês – 40h	2744/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
02	Marinho Cristiel Bender	Professor – Inglês – 30h	2744/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
04	Caroline Venes De Oliveira	Professor – Inglês – 40h	2744/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
02	Angelita de Fátima Weigert	Professor – Português – 10h	2745/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
03	Gracieli De Moraes Lima	Professor – Português – 20h	2746/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
04	Luiz Fernando Roecker	Professor – Português – 20h	2746/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
01	Daniel Abud Marques Robbin	Professor – Português – 30h	2747/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
01	Geruza de Souza Graebin	Professor – Português – 40h	2748/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025
02	Patrik Borges de Miranda	Professor – Matemática – 30h	2746/2025 - Edição do Jornal 2963 de 11/06/2025

Itajaí, 14 de novembro de 2025.

RUBENS ANGIOLETTI
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 5034/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante as C.I. nº 1262/2025 e SIPE 379549/2025-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 11, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve **CONCEDER MOVIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE SAÚDE** à servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
Rose Alexsandra Lana	864021	Professor	180

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 14 de novembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 5033/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante as C.I. nº 1262/2025 – SIPE nº 379549/2025-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
Ieda Aparecida Lucksik Berti	15152013	Professor	180
Karen Zuleika Malaggi	1804402	Agente em Atividades de Educação	180
Tarcísio Augusto da Costa	163103	Professor	180

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 14 de novembro de 2025.

RUBENS ANGIOLETTI
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas


**MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ**
PORTRARIA N.º 5036/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, para exercer cargo de provimento em comissão, do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Cargo	Nome
Gerente de Unidade I	Jean Florêncio

Itajaí, 14 de novembro de 2025.

RUBENS ANGIOLETTI
 Prefeito Municipal de Itajaí em exercício


PORTRARIA N.º 5037/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I.s nº 1947/2025 e 001/2025, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 005/2025 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2920, de 12 de março de 2025, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Maiany Roberta Sagas Sousa	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	17/11/2025 a 18/12/2025

Itajaí, 14 de novembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas


PORTRARIA N.º 5038/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **LORIVALDO SCHOTTEN JUNIOR**, matrícula nº 2271301, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, referente ao **QUINQUÊNIO 2019/2024**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2026 a 31 de agosto de 2026.

Itajaí, 14 de novembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas


PORTRARIA N.º 5039/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante informações advindas da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 03/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
585030	Amanda Beccary de Medeiros Duarte	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	11/11 a 14/11/2025

Itajaí, 14 de novembro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 5040/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consante à C.I. nº 1955/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 380741/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, a servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1846101	JULIANA Dalla Porta	PROFESSOR- EDUCAÇÃO ESPECIAL	A9-40H	A10-40H	13/11/2025

Itajaí, 14 de novembro de 2025.

RUBENS ANGIOLETTI
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA N.º 5041/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a portaria nº 3749, de 25 de outubro de 2023, publicada no Jornal do Município- Edição nº 2733, de 25 de outubro de 2023, no que concerne a servidora **Rosilene de Fatima Sá da Rosa**, matrícula nº 1763901, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, considerando como correto a Portaria nº 3292, de 15 de setembro de 2023, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2718, de 15 de setembro de 2023, que concedeu a INCORPORAÇÃO da vantagem pecuniária denominada **Adicional Noturno - Serplan**, na fração de 1/5 (um quinto) incidente sobre o percentual de 30% (trinta por cento), na forma da Lei Municipal nº 5.540, de 25 de junho de 2010, haja vista a percepção, de forma ininterrupta, por 1 (um) ano anterior à vigência da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019, a servidora relacionada, mantendo-se a incidência contributiva sobre a vantagem incorporada, de forma permanente e contínua, a contar de 01 de outubro de 2023.

Itajaí, 14 de novembro de 2025.

RUBENS ANGIOLETTI
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA N.º 5042/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consante à C.I. nº 1956/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE nº 380776/2025-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, à servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	FAIXA DE VENCIMENTO ANTERIOR	FAIXA DE VENCIMENTO ATUAL	A CONTAR DE:
1054602	MILENA SOARES GOMES BITTENCOURT	PROFESSOR- ANOS INICIAIS	III	IV	12/11/2025

Itajaí, 14 de novembro de 2025.

RUBENS ANGIOLETTI
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

ATOS DO PORTO DE ITAJAÍ

RESOLUÇÃO nº 002 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA A RESOLUÇÃO 005/2020 SOBRE O PROGRAMA DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.788/2008 aplica-se a estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior, o que inclui a pós-graduação (lato sensu)

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 5º, letra b do artigo 21, e § 2º do artigo 22 § da Resolução n 005/2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O estágio de cursos de graduação e pós-graduação são destinados a estudantes, desde que sejam correlatas a atividade portuária.

Art. 21

b) pela conclusão do curso de graduação, ou pós-graduação, caracterizado pela colação de grau.

Art. 22

§ 2º A possibilidade de o estagiário de curso de graduação ou pós-graduação manter o vínculo de estágio até data da colação de grau, a que se refere o inciso I, letra b, deste artigo, é condicionada à apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino sobre a data estabelecida para a colação de grau no curso.

Art. 2º. O artigo 13º, parágrafos 4º e 5º, da Resolução nº 005/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º As ausências não justificadas, apuradas durante o período mensal, não serão remuneradas, salvo se compensadas em dias e horários que não interfiram nas

atividades acadêmicas, nem excede ao limite de jornada, mediante autorização do supervisor.

§ 5º O registro do ponto em horário diverso daquele contido no termo de compromisso de estágio ou no termo aditivo, somente será aceito mediante autorização do supervisor ou chefia imediata.

Art. 3º. O artigo 14º, da Resolução nº 005/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14º. Os atrasos poderão ser compensados, a critério do supervisor do estágio, desde que a compensação não acarrete prejuízos às atividades acadêmicas do estudante e não extrapole a jornada máxima permitida.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/11/2025

Itajaí, 13 de novembro de 2025.

João Paulo Tavares Bastos Gama
Superintendente do Porto de Itajaí



ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO N° 13.854, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 373885/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para suprir despesas referente ao consumo de água das unidades de ensino da Rede Municipal:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.365.4

Ação: 2.235 – Manutenção da Educação Infantil - Pré

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.91.00.00/135

Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001

Valor: R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será coberto por conta da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.365.4

Ação: 2.235 – Manutenção da Educação Infantil - Pré

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/125

Fonte: 20 – Destinação: 1.500.1001

Valor: R\$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 11 de novembro de 2025.

RUBENS ANGIOLETTI
Prefeito Municipal em Exercício

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

LEI N° 7.844, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DENOMINA DE “IRON GERMANO DA SILVA” A CANCHA DE LAÇO LOCALIZADA NO PARQUE MUNICIPAL DO AGRICULTOR GILMAR GRAF, SITUADO NA RUA MANSUETO FELIZARDO VIEIRA, NESTE MUNICÍPIO.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Cancha de Laço Iron Germano da Silva a cancha de laço localizada no Parque Municipal do Agricultor Gilmar Graf, situado na Rua Mansueto Felizardo Vieira, no Município de Itajaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 14 de novembro de 2025.

RUBENS ANGIOLETTI
Prefeito Municipal em Exercício

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEDUH



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
JV089-25

DATA: 11/11/2025
HORA: 15:03

INTIMADO

CN CONSTRUTORA E INCORPORADORA FAZENDA TERRACE SPE LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO

SETE DE SETEMBRO, N2154 - FAZENDA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

1. INTERFERÊNCIA NO PASSEIO PÚBLICO SEM ASSEGURAR UMA LARGURA MÍNIMA DE PASSAGEM PARA O PEDESTRE.

2. USO DA VIA PÚBLICA POR CAMINHÕES, SEM AUTORIZAÇÃO DE USO DO MUNICÍPIO.

FICA SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. OBTER AUTORIZAÇÃO. ASSEGURAR, AINDA, UMA LARGURA MÍNIMA DE PASSAGEM PARA O PEDESTRE DE 1,20M (UM METRO E Vinte CENTÍMETROS) OU O DESVIO PROTEGIDO PARA O LEITO CARROCÁVEL, POR MEIO DE PLATAFORMA PROVISÓRIA, COM LARGURA MÍNIMA DE 1M (UM METRO) E INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10% (DEZ POR CENTO).

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

5 (CINCO) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 114/2007 - Art. 7º - As especificações técnicas para execução das calçadas, quanto à localização e classificação das vias, obedecerão ao disposto no Plano de Ciclovias e Passios, que integra a Política Municipal de Mobilidade Territorial.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 9º - Obras temporárias de instalação ou manutenção dos equipamentos, mobiliário e ajardinamento que interfiram no calçado, precedidas de autorização da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, deverão ser sinalizadas e isoladas, assegurando-se uma largura mínima de passagem para o pedestre de 1,20m (um metro e vinte centímetros) ou o desvio protegido para o leito carroçável, por meio de plataforma provisória, com largura mínima de 1m (um metro) e inclinação máxima de 10% (dez por cento).

Lei Complementar 114/2007 - Art. 18 - Constitui Infração aos dispositivos desta Lei Complementar:

I- interferir, sem prévia licença do Órgão Municipal competente, nas calçadas;

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:

I- efetuar escavações, remover ou alterar o pavimento, levantar pavimento, paseio ou meio-fio, sem prévia licença da Prefeitura;

IX- embaragar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;

Lei N.º 467/1992 - Art. 86. É vedada a interferência, por qualquer meio, de elementos do canteiro de obras sobre vias, passeios, esplanadas e equipamentos públicos, salvo autorização expressa do Município, observados o interesse público e as normas aplicáveis.

§ 1º É vedada a interferência de tapumes e elementos do canteiro de obras sobre as vias, passeios, esplanadas e equipamentos públicos, salvo autorização expressa do Município. Em qualquer caso, serão observados o interesse público e as normas técnicas aplicáveis.

§ 2º Em qualquer caso, os responsáveis pela obra deverão garantir passagem sinalizada, segura e acessível aos pedestres.

§ 3º A área pública e qualquer elemento nela existente serão integralmente recuperados e entregues ao uso comum em perfeitas condições, após a remoção do canteiro de obras ou a vigência da autorização.

ENCAMINHADA POR EMAIL E PARA PUBLICAÇÃO EM

EDITAL

Documentos assinados digitalmente
JOÃO VICTOR HENRIQUE PESSOA
Data: 14/11/2025 16:36:58-0300
Verifique em <https://validar.io.gov.br>

JOSÉ VICTOR HENRIQUE PESSOA
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2378501

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – CTAEIV

A Comissão Técnica de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança – CTAEIV, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar 414/2022 por meio deste edital, torna pública a reunião a ser realizada no dia 19 de novembro de 2025 às 14h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação localizada no 2º Piso do edifício da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, Itajaí/SC com a seguinte pauta:

Processo n.º: 12188-25-ITJ-REIV

Requerente: Procave Investimentos e Incorporações (Seam Business & Health)

Atividade: Comércio e Serviços

Endereço: Rua João Bauer, nº 390, Bairro Centro, Itajaí/SC

CTAEIV – Comissão Técnica de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança



ATOS DA SEC. DE GOVERNO



APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 178/2024 /FMAS

Processo n° 266619/2024-e

CONTRATADA: WIIDOO TECNOLOGIA LTDA.

Com fundamento no art. 136, inciso I da Lei 14.133/2021 expede-se a presente APOSTILA ao Contrato nº 178/2024/FMAS, firmado em 24 de outubro de 2024, cujo objeto é a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, PARA GARANTIR A OFERTA DO BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE AUXÍLIO-CARTÃO SOCIAL", registrando o seguinte:

O reajuste, com base no IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, no percentual de 5,17237%, referente ao período de 10/2024 a 09/2025, totalizando uma correção mensal de R\$ 1.917,92 (um mil, novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), totalizando R\$ 6.310,55 (seis mil, trezentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), conforme segue:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	Diferença	Diferença/Quantidade	VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO
1	Mantenimento do software e de toda a base de dados existente, favorecendo o prosseguimento das ações executadas, na integralidade.	01 (unidade)	R\$ 20.000,00	R\$ 21.034,47	R\$ 1.034,47	R\$ 1.034,47	R\$ 21.034,47
2	Capacitação das equipes para utilização do sistema.	01 (unidade)	R\$ 10.000,00	R\$ 10.517,24	R\$ 517,24	R\$ 517,24	R\$ 10.517,24
3	Licença de uso do sistema e manutenção e aprimoramento da base de dados do município.	12 (mensal)	R\$ 7.000,00	R\$ 7.362,07	R\$ 362,07	R\$ 4.344,84	R\$ 88.344,84
4	100 horas de Suporte Técnico ao Pregão conforme as horas utilizadas.	100 (hora)	R\$ 80,00	R\$ 84,14	R\$ 4,14	R\$ 414,00	R\$ 8.414,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.917,92	R\$ 6.310,55			R\$ 128.310,55

O valor total do contrato, após o presente Apostilamento, passará de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) para R\$ 128.310,55 (cento e vinte e oito mil, trezentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos).

Para o exercício 2025, as despesas correrão por conta da dotação orçamentária específica do FMAS – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas, sendo que, para o Exercício de 2026, as demais serão disponibilizadas posteriormente.

As demais cláusulas e condições do contrato original e seus respectivos aditivos permanecem inalteradas.

Itajaí, novembro de 2025.
Assinado e datado digitalmente.

Documento assinado digitalmente
ANDRÉ LEONARDO SEVERINO
Data: 12/11/2025 15:30:39-0300
Verifique em <https://validar.itajai.sc.gov.br>

ANDRÉ LEONARDO SEVERINO
Secretário da Assistência Social e Cidadania e responsável pelo FMAS

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Antônio Adão Dias • 700 • São Judas
88303-430 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800
www.itajai.sc.gov.br



AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 002/2025

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC, através de seu presidente, informa que a **CREDENCIAMENTO N° 002/2025** cujo objeto consiste no **Credenciamento, para fins de contratação de pessoas jurídicas públicas ou privadas, preferencialmente sem fins lucrativos, para prestação de serviços de assistência à SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL ou em REGIME HOSPITAL DIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DIAGNÓSTICOS e TERAPIAS MULTIPROFISSIONAIS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí, encaminhados da rede básica ou especializada, resultou no seguinte:

EMPRESA HABILITADA:

ULTRAMAX ACADEMY – MEDICINE LTDA.

Itajaí, 13 de novembro de 2025.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão



Aviso de Chamamento Público

O município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do chamamento público nº Sipe 380873/2025/SASC

Recepção e seleção de propostas técnicas e planos de trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de Termo de Colaboração tendo por objeto: Serviços de fortalecimento à saúde dos idosos residentes em Acolhimento Institucional, através da avaliação por médico especialista em geriatria, no município de Itajaí/SC, pelo período de 07 (sete) meses. Valor de referência estimado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que deverá ser firmado mediante a elaboração de Plano de Trabalho.

Valor global estimado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais),

Local da retirada do Edital e anexos: compreendendo as especificações técnicas do objeto pela Internet, gratuitamente, no sítio eletrônico do Município de Itajaí - endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br, no link "Chamamento Público".

Prazo de Entrega dos Envelopes até: 12/12/2025, das 13h00min às 19h00min

Data de Abertura dos Envelopes: 15/12/2025 às 14:00hs.

Itajaí, 13 de novembro de 2025.

Sergio Murilo Pereira
Secretário de Governo

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

INTERESSADO: A. LBUGUISKI CONTROLE TECNOLÓGICO E SERVIÇOS LTDA.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO - PE N° 138/2025

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO LABORATORIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ-SC.

SIPE: 338222/2025-e

DECISÃO ADMINISTRATIVA 055/2025-ASSe.

1. RELATÓRIO

O presente processo administrativo tem por objeto a análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa A. LBUGUISKI Controle Tecnológico e Serviços Ltda., referente aos itens 1.5, 2.4 e 2.7 do Pregão Eletrônico nº 138/2025, cujo objeto consiste na futura e eventual contratação de serviços de controle tecnológico laboratorial em diversas localidades do Município de Itajaí-SC.

A solicitação foi encaminhada pela Secretaria Municipal de Obras, por meio da Comunicação Interna nº 086/2025, na qual se apontou a necessidade de revisão de valores, em razão de erro material identificado na planilha de preços vencedora, relacionado ao arredondamento dos valores unitários constantes da proposta original.

Após minuciosa conferência técnica dos documentos e planilhas, verificou-se que a divergência encontrada não decorre de álea contratual ou desequilíbrio econômico imprevisível, mas tão somente de uma diferença de centavos em três itens específicos, sem qualquer impacto substancial no montante global da ata.

Constatou-se que, na planilha originalmente apresentada pela empresa, os valores unitários eram de R\$ 127,68, R\$ 241,92 e R\$ 483,86. Após a revisão técnica e o

arredondamento correto, os valores ajustaram-se para R\$ 127,67, R\$ 241,91 e R\$ 483,85, respectivamente.

Com a devida correção, o valor total do Pregão nº 138/2025 passa de R\$ 602.100,00 (seiscentos e dois mil e cem reais) para R\$ 602.094,96 (seiscentos e dois mil, noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), representando uma supressão de R\$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos).

Dessa forma, o presente relatório visa formalizar a análise e o encaminhamento da decisão administrativa quanto ao pedido apresentado, em observância às normas legais e princípios que regem a Administração Pública.

2. DA COMPETÊNCIA

Nos termos do art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 337/2018, com a redação dada pela LC nº 361/2019, compete à Diretoria Executiva de Licitações e Contratos:

“II – analisar os pedidos de reajuste, realinhamento, reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogação dos contratos.”

Assim, verifica-se que a matéria submetida à apreciação é de competência desta Diretoria, nos limites estabelecidos pelo ordenamento jurídico municipal e pela legislação federal aplicável, cabendo-lhe emitir decisão administrativa sobre o pleito de reequilíbrio, especialmente quando houver necessidade de correção técnica e ajuste de valores para garantir a fidedignidade dos registros e a economicidade do certame.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise técnica e documental evidencia que o pedido não se refere a reequilíbrio em razão de fato imprevisível ou álea extraordinária, mas sim à correção de erro material

constatado na planilha de preços apresentada pela empresa vencedora, decorrente de arredondamento incorreto dos valores unitários.

O dever da Administração Pública de corrigir erros materiais encontra amparo nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, que impõem à gestão pública a obrigação de zelar pela adequada execução contratual e pelo correto dispêndio dos recursos públicos.

O art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, autoriza expressamente a alteração contratual ou de registro de preços para supressão de valores, desde que devidamente justificada e sem prejuízo à continuidade da execução contratual.

De forma complementar, o art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023 dispõe que os preços registrados podem ser alterados ou atualizados em decorrência de eventuais reduções de mercado ou ajustes técnicos, reforçando a legitimidade da presente correção administrativa.

Ressalte-se que o ajuste ora proposto não acarreta ônus adicional à Administração, não altera o objeto contratado nem compromete a economicidade da contratação, limitando-se à adequação de centavos para correção formal e contábil.

Assim, o pleito revela-se legítimo, razoável e juridicamente amparado, devendo ser acolhido para garantir a exatidão e a transparência dos registros administrativos.

4. DECISÃO

Dante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 11 e 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 25 do Decreto nº 11.462/2023, **DECIDE-SE**:

a) Julgar procedente o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa **A. LBUGUISKI Controle Tecnológico e Serviços Ltda.**, procedendo-

se à supressão do valor de R\$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos), ajustando-se os itens nº 1.5, 2.4 e 2.7 da planilha ao valor efetivamente praticado;

b) Determinar que, caso venha a ser emitida Autorização de Fornecimento referente aos itens mencionados, sejam rigorosamente observados os prazos e condições previstos no edital e na Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis;

c) Estabelecer que a contratada deverá comunicar tempestivamente à Administração eventuais alterações de mercado que impactem os preços registrados, informando reduções de custo sempre que verificadas, sob pena de responsabilização administrativa;

d) Encaminhar os autos à unidade competente para adoção das providências administrativas e contratuais subsequentes, assegurando o registro, a formalização e a publicidade do ajuste aprovado.

A presente decisão busca preservar o equilíbrio entre a legalidade, a economicidade e a eficiência administrativa, assegurando a integridade dos procedimentos e a adequada gestão dos recursos públicos.

Itajaí, terça-feira, 11 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente
 DENILSON CRISTIANO DE SOUZA ROSA
Data: 11/11/2025 17:51:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Denilson Cristiano de Souza Rosa

Diretor Executivo de Licitações e Contratos – SEGOV/DLC

Documento assinado digitalmente
 BRUNO LEONARDO DE FREITAS
Data: 11/11/2025 17:54:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Bruno Leonardo de Freitas

Assessor Executivo de Licitações e Contratos – SEGOV/DLC

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO DO ATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2025. PROCESSO SIPE N°: 170941/2025.

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, PLÁSTICO A FRIA E REMOÇÃO DE PINTURA OBSOLETA.

O Secretário Municipal de Segurança, tendo em vista sua competência sobre os atos administrativos da licitação em análise, bem como as prerrogativas das legislações "IN 068/2023; Decreto nº 12.840/2023 e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações";

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios sob sua tutela;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública para rever seus próprios atos objetivando alcançar aspectos de legalidade e verificar a obediência aos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando cometidos de vícios ou ilegalidades, com fulcro no art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93 e art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO a análise técnica realizada no âmbito da Secretaria de Segurança, na qual foram identificados pontos passíveis de aprimoramento no Processo Eletrônico nº 109/2025, e visando à elaboração de um novo edital que contemple melhorias técnicas e operacionais, de forma a assegurar maior eficiência, durabilidade e economicidade na execução dos serviços de sinalização viária;

DECIDE,

ANULAR, por vício de legalidade, os atos constituintes do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 109/2025 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, PLÁSTICO A FRIA E REMOÇÃO DE PINTURA OBSOLETA.



Dê-se ciência da decisão.

Publique-se.

Itajaí-SC, novembro de 2025.

Ettore Gustavo Stenghele
Secretário Municipal de Segurança

ATUALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – CHAVE DE REMESSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretoria Executiva de Licitações e Contratos informa que, após atualizações, a chave de remessa das informações completas referentes ao **Pregão Eletrônico 232/2025** está registrada junto ao TCE/SC sob o nº 3031F40172ED375025F18DC12EBCFE210E208DC8.

As demais informações já publicadas referentes ao presente processo permanecem inalteradas.

Diretora Executiva de Licitações e Contratos

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2025
PROCESSO SIRE Nº 338222/2025

"Onde se lê:" 1.1 **VALOR ESTIMADO:** O valor estimado da contratação pelo período de 01 ano é de

1.1 VALOR ESTIMADO: O valor estimado da contratação pelo período de 01 ano é de **R\$ 602.100,00**.

"Leia-se:" 1.1 **VALOR ESTIMADO:** O valor estimado da contratação pelo período de 01 ano é de **R\$ 602.094,96**.

3.2. "Onde se lê:"

51884 - A.L BUGUISKI CONTROLE TECNOLÓGICO E SERVIÇOS LTDA (43.105.124/0001-44)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	97878 - ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO LOTE 1: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LOTE 01	Un	serviço	30	89,39	2.681,70
1	2	97872 - ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA IN SITU - MÉTODO DO FRASCO DE AREIA LOTE 1: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LOTE 01	UN.	serviço	76	89,39	6.793,64
1	3	97873 - ENSAIO DE EQUIVALENTE EM AREIA LOTE 1: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LOTE 01	UN.	serviço	76	114,93	8.734,68
1	4	97874 - ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CAP/BETUME LOTE 1: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LOTE 01	Un	serviço	302	223,45	67.481,90
1	5	97875 - ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE LOTE 1: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LOTE 01	Un	serviço	302	446,90	134.963,80
1	6	97876 - ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO LOTE 1: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LOTE 01	Un	serviço	302	127,68	38.559,36

1	7	97877 - ENSAIO DE DENSIDADE DE MASSA ASFÁLTICA COM COLETA ATRAVÉS DE SONDA ROTATIVA LOTE 1: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LOTE 01	Un	serviço	101	90,92	9.182,92
1	9	97881 - ENSAIO DE VIGA BENKELMAN LOTE 1: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LOTE 01	Km	serviço	20	1.495,10	29.902,00
2	8	97880 - ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS LOTE 2: SOLOS E MATERIAIS GRANULARES LOTE 02	Un	serviço	50	127,40	6.370,00
2	10	97883 - ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS LOTE 2: SOLOS E MATERIAIS GRANULARES LOTE 02	Un	serviço	76	203,71	15.481,96
2	11	97882 - ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS LOTE 2: SOLOS E MATERIAIS GRANULARES LOTE 02	Un	serviço	50	114,62	5.731,00
2	12	97884 - ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL LOTE 2: SOLOS E MATERIAIS GRANULARES LOTE 02	Un	serviço	126	241,92	30.481,92
2	13	97885 - ENSAIO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA (CBR) - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS LOTE 2: SOLOS E MATERIAIS GRANULARES LOTE 02	Un	serviço	151	292,88	44.224,88
2	14	97886 - ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - SOLOS LOTE 2: SOLOS E MATERIAIS GRANULARES LOTE 02	Un	serviço	126	101,88	12.836,88
2	15	97887 - ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA MODIFICADA LOTE 2: SOLOS E MATERIAIS	Un	serviço	76	483,86	36.773,36

		GRANULARES LOTE 02					
3	16	97888 - ENSAIO DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE CONCRETO MOLDADO EM CAMPO LOTE 3: CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LOTE 03	Un	serviço	200	221,52	44.304,00
3	17	97889 - ENSAIO DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS LOTE 3: CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LOTE 03	Un	serviço	200	221,53	44.306,00
3	18	97890 - ENSAIO DE RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE CONCRETO MOLDADO EM CAMPO LOTE 3: CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LOTE 03	Un	serviço	250	253,16	63.290,00
		Total (R\$):		602.100,00			

3.2. "Leia-se:"

51884 - A.L BUGUISKI CONTROLE TECNOLÓGICO E SERVIÇOS LTDA (43.105.124/0001-44)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	97878 - ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO LOTE 1: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LOTE 01	Un	serviço	30	89,39	2.681,70
1	2	97872 - ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA IN SITU - MÉTODO DO FRASCO DE AREIA LOTE 1: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LOTE 01	UN.	serviço	76	89,39	6.793,64
1	3	97873 - ENSAIO DE EQUIVALENTE EM AREIA LOTE 1: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LOTE 01	UN.	serviço	76	114,93	8.734,68
1	4	97874 - ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CAP/BETUME LOTE 1: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LOTE 01	Un	serviço	302	223,45	67.481,90
1	5	97875 - ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE LOTE 1: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LOTE 01	Un	serviço	302	446,90	134.963,80
1	6	97876 - ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO LOTE 1: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LOTE 01	Un	serviço	302	127,68	38.559,36



		ASFÁLTICA LOTE 01				
1	5	97875 - ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE LOTE 1: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LOTE 01	Un	serviço	302	446,90
1	6	97876 - ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO LOTE 1: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LOTE 01	Un	serviço	302	127,67
1	7	97877 - ENSAIO DE DENSIDADE DE MASSA ASFÁLTICA COM COLETA ATRAVÉS DE SONDA ROTATIVA LOTE 1: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LOTE 01	Un	serviço	101	90,92
1	9	97881 - ENSAIO DE VIGA BENKELMAN LOTE 1: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LOTE 01	Km	serviço	20	1.495,10
2	8	97880 - ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS LOTE 2: SOLOS E MATERIAIS GRANULARES LOTE 02	Un	serviço	50	127,40
2	10	97883 - ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS LOTE 2: SOLOS E MATERIAIS GRANULARES LOTE 02	Un	serviço	76	203,71
2	11	97882 - ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS LOTE 2: SOLOS E MATERIAIS GRANULARES LOTE 02	Un	serviço	50	114,62
2	12	97884 - ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL LOTE 2: SOLOS E MATERIAIS GRANULARES LOTE 02	Un	serviço	126	241,91
2	13	97885 - ENSAIO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA (CBR) - AMOSTRAS NÃO	Un	serviço	151	292,88
Total (R\$):						
602.094,96						

		TRABALHADAS LOTE 2: SOLOS E MATERIAIS GRANULARES LOTE 02				
2	14	97886 - ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - SOLOS LOTE 2: SOLOS E MATERIAIS GRANULARES LOTE 02	Un	serviço	126	101,88
2	15	97887 - ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA MODIFICADA LOTE 2: SOLOS E MATERIAIS GRANULARES LOTE 02	Un	serviço	76	483,85
3	16	97888 - ENSAIO DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE CONCRETO MOLDADO EM CAMPO LOTE 3: CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LOTE 03	Un	serviço	200	221,52
3	17	97889 - ENSAIO DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS LOTE 3: CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LOTE 03	Un	serviço	200	221,53
3	18	97890 - ENSAIO DE RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE CONCRETO MOLDADO EM CAMPO LOTE 3: CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LOTE 03	Un	serviço	250	253,16
Total (R\$):						
602.094,96						

VALIDADE: 01 (UM) ANO

ÓRGÃO GESTOR DA ATA: Secretaria de Obras.

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Licitações e Contratos – “Central de Atas”, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO** do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. **138/2025**, homologado pelo Secretário de Governo, Sergio Murilo Pereira, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em conformidade com as disposições a seguir. Presentes às empresas e seus representantes:

A.I BUGISKI CONTROLE TECNOLÓGICO E SERVIÇOS LTDA, sem representante credenciado;
ATMC PROJETOS LTDA, sem representante credenciado;

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO LABORATORIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ-SC por um período de 01 ano, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

1.1 VALOR ESTIMADO: O valor estimado da contratação pelo período de 01 ano é de **R\$ 602.100,00**.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 ano, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidas à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Itajaí participantes do processo, autorizado pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, “Central de Atas”, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO No. 138/2025 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.**

51884 - A.I BUGISKI CONTROLE TECNOLÓGICO E SERVIÇOS LTDA (43.105.124/0001-44)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------	------------------	--------------	-------	------------	----------------------	-------------------

1	1	97878 - ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO LOTE 1: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LOTE 01	Un	serviço	30	89,39	2.681,70
1	2	97872 - ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA 'IN SITU' - MÉTODO DO FRASCO DE AREIA LOTE 1: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LOTE 01	UN.	serviço	76	89,39	6.793,64
1	3	97873 - ENSAIO DE EQUIVALENTE EM AREIA LOTE 1: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LOTE 01	UN.	serviço	76	114,93	8.734,68
1	4	97874 - ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CAP/BETUME LOTE 1: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LOTE 01	Un	serviço	302	223,45	67.481,90
1	5	97875 - ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE LOTE 1: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LOTE 01	Un	serviço	302	446,90	134.963,80
1	6	97876 - ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO LOTE 1: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LOTE 01	Un	serviço	302	127,68	38.559,36
1	7	97877 - ENSAIO DE DENSIDADE DE MASSA ASFÁLTICA COM COLETA ATRAVÉS DE SONDA ROTATIVA LOTE 1: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LOTE 01	Un	serviço	101	90,92	9.182,92
1	9	97881 - ENSAIO DE VIGA BENKELMAN LOTE 1: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LOTE 01	Km	serviço	20	1.495,10	29.902,00



2	8	97880 - ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS LOTE 2: SOLOS E MATERIAIS GRANULARES LOTE 02	Un	serviço	50	127,40	6.370,00
2	10	97883 - ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS LOTE 2: SOLOS E MATERIAIS GRANULARES LOTE 02	Un	serviço	76	203,71	15.481,96
2	11	97882 - ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS LOTE 2: SOLOS E MATERIAIS GRANULARES LOTE 02	Un	serviço	50	114,62	5.731,00
2	12	97884 - ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL LOTE 2: SOLOS E MATERIAIS GRANULARES LOTE 02	Un	serviço	126	241,92	30.481,92
2	13	97885 - ENSAIO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA (CBR) - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS LOTE 2: SOLOS E MATERIAIS GRANULARES LOTE 02	Un	serviço	151	292,88	44.224,88
2	14	97886 - ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - SOLOS LOTE 2: SOLOS E MATERIAIS GRANULARES LOTE 02	Un	serviço	126	101,88	12.836,88
2	15	97887 - ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA MODIFICADA LOTE 2: SOLOS E MATERIAIS GRANULARES LOTE 02	Un	serviço	76	483,86	36.773,36
3	16	97888 - ENSAIO DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE CONCRETO MOLDADO EM CAMPO LOTE 3: CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO	Un	serviço	200	221,52	44.304,00

		ARTEFATOS DE CIMENTO LOTE 03					
3	17	97889 - ENSAIO DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS LOTE 3: CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LOTE 03	Un	serviço	200	221,53	44.306,00
3	18	97890 - ENSAIO DE RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE CONCRETO MOLDADO EM CAMPO LOTE 3: CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LOTE 03	Un	serviço	250	253,16	63.290,00
Total (R\$):							602.100,00

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. Dos limites para as adesões

3.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes.

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA IV – PRAZOS

4.1. A realização dos ensaios deverá ocorrer no período de 7 (sete) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, a entrega dos laudos deverá ser realizada na Secretaria de Obras.

Endereço: Rua José Pereira Liberato, Nº1.899, Bairro São João, Itajaí.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela unidade requisitante.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4. Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e conforme consta na Legislação Municipal, Lei Complementar nº 20 de 30 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário do Município de Itajaí;

5.5. Quando o objeto da licitação se tratar de prestação de serviços referente a cessão de mão de obra ou empreitada, as notas fiscais deverão observar o que dispõe a instrução normativa n. 062/2022/CGM/SEFAZ.

Disponível no link: <https://intranet2.itajaí.sc.gov.br/instrucoes-normativas/instrucao-normativa/>.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA VII – SANÇÕES

7.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/2021, nas seguintes situações:

7.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

7.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.8. Nos termos do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

7.9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada.

7.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude licitação, sujeitando-se as sanções previstas na legislação vigente, garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação;

8.2. Para atualização deverá ser observado o índice específico (DNIT e/ou INCC), conforme aplicável a cada serviço) e sendo o caso, poderá ser utilizado o índice IPCA do IBGE para itens não abrangidos pelo INCC, desde a data prevista para apresentação do orçamento a que essa proposta se referir, observando o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV e Instrução Normativa 68/2023/CGM/SEGOV.

8.3. Caso o particular na vigência do Contrato solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site: <https://infrane12.itajaí.sc.gov.br/instruções-normativas/instrução-normativa/>.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a. Pela Administração, quando:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo estabelecido neste Edital;

- Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

- Falir ou dissolver-se; ou

- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticados no mercado; ou

- Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

c. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

i. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

ii. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

d. A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no capítulo VIII da Lei 14.133/2021, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria requisitante e pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que é o órgão gerenciador da mesma e também pela Secretaria da Fazenda.

10.2. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da ata, limitada ao quantitativo de cada item;

11.2. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

11.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto; Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;

11.4. Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

11.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligéncia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

11.6. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

11.7. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

12.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e na ata;

12.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

12.5. Observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

12.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 138/2025 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2 - Fica eleito o foro de Itajaí - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Itajaí. (SC), em 13 de agosto de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário de Governo



EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N° 060/2025 – EMENDA PARLAMENTAR N° 020/2025

OSC: Associação Amor Animal

Objeto: Aquisição de alimentação e cuidados veterinários dos animais.

Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Assinatura: 14/11/2025

Sergio Murilo Pereira
Secretário de Governo



MOVIMENTAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 030/2025
SIRE N° 319775/2025-e

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 201/2025

Processo Sipe n° 273945/2025

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, a empresa **RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**, para serviço de manutenção e aferição do ETIOMETRO ALCO-SENSOR IV com memória estendida, pelo valor de R\$ 3.742,34 (três mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), com fundamento artigo 74, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

Itajaí-SC, 13 de novembro de 2025

ETTORE GUSTAVO STENGHELE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos para Secretaria de Saúde.

O Município de Itajaí, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.277/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Governo, e a empresa doravante designada como **FORNECEDORA**, firmam o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO** do **Item 114** registrado na Ata de Registro de Preços PE n° 030/2025, em decorrência da **solicitação de desistência** e consequente **aplicação de penalidade** à empresa **SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.792.179/0001-71, classificada originalmente em 1º lugar.

Dessa forma, procede-se à nova **ADJUDICAÇÃO** do **Item 114** à próxima empresa habilitada:

SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 05.531.725/0001-20:

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário
114	69819 - HIDROCORTISONA 500MG - PÓ PARA SUSPENSÃO	FRASCO/AMPOLA	TEUTO	8.900	R\$ 4,35

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 12 de novembro de 2025.



MOVIMENTAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 193/2025
SIRE n. 369306/2025-e

SÉRGIO MURILo PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS.

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Governo infra-assinada doravante designada **FORNECEDORA**, firmam o presente termo de **ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO** do Item 01 registrado na Ata do PE nº 193/2025 de Registro de Preços, em conformidade com a desistência e penalidade da 1ª colocada **GENÉSIO A. MENDES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 82.873.068/0001-40.

Firmado assim a **ADJUDICAÇÃO** do Item 01, para a próxima colocada a **ONCO PROD DIST. PROD. HOSPITALRES E ONCOLÓGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.307.650/0025-02.

ONCO PROD DIST. PROD. HOSPITALRES E ONCOLÓGICOS LTDA

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	98503 - Infliximabe 100mg frasco-ampola com pó liofilizado, para infusão intravenosa. ** Deve acompanhar Kit de aplicação	Un	REMSIMA	15	1.800,00	27.000,00
Total (R\$):						27.000,00

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 05 de novembro de 2025.

govbr Documento assinado digitalmente
MYLENE MARTINS LAVADO
Data: 09/11/2025 21:34:58-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MYLENE MARTINS LAVADO
Secretaria Municipal de Saúde

ONCO PROD DIST. PROD. HOSPITALRES E ONCOLÓGICOS LTDA
Fornecedor

SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor

RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° 204/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
AJV AR CONDICIONADO LTDA (CNPJ 19.609.576/0001-89)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA TÉCNICA QUALIFICADA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS CONDICIONADORES DE AR E APARELHOS DE AR CONDICIONADO (TIPOS SPLIT E DE PAREDE), PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	R\$ 469.900,00
VALOR TOTAL		R\$ 469.900,00

SÉRGIO MURILo PEREIRA

Secretário Municipal de Governo



MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 127/2025

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE DIÁRIA DE BANHEIROS QUÍMICOS AUTOMÁTICOS E AUTOLIMPANTES.

47805 - CLEANSE MOBILIARIOS URBANOS (45.792.279/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	94094 - Locação de módulo sanitário autolimpante térmico/acústico, contendo 02 (dois) banheiros, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino, ambos com acessibilidade, transporte, instalação, desinstalação, Locação de módulo sanitário autolimpante térmico/acústico, contendo 02 (dois) banheiros, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino, ambos com acessibilidade, transporte, instalação, desinstalação, fornecimento de todos os insumos, plotagem, gravação das mensagens, operação com acompanhamento diário (mínimo duas visitas) e toda a manutenção para Banheiros Automáticos e Autolimpantes. Sem caixa de dejetos, para ligação direta na rede de esgoto, ambos plenamente acessíveis cumprindo a NBR 9050	Diária	serviço	600	605,00	363.000,00
Total						363.000,00

Itajaí, 12 de novembro de 2025.

SÉRGIO MURILLO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 149/2025

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

52689 - CARDIOTRONIC IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (05.375.586/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	68246 - CURATIVO BIOLÓGICO CURATIVO BIOLÓGICO composto de colágeno 100% e prata para tratamento de feridas. Absorvente, adaptável, recortável e estéril. Tamanho aproximado 100 cm ² . Embalagem individual, estéril, prazo de validade de 2 anos e registro no Ministério da Saúde. A fabricante deverá fornecer as orientações por escrito em português.	Un	3M	400	68,32	27.328,00
22	74434 - CURATIVO Curativo cobertura de espuma de poliuretano tridimensional com prata iônica alta capacidade de absorção vertical com sistema de franco fluido, permitindo trocas gássicas e barreira contra invasão microbiana, não adesiva, atóxico, hipolerênico, impermeável à água. Tamanho aproximado 100 cm ² . Embalagem individual, estéril, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. A fabricante deverá fornecer as orientações por escrito em português. CURATIVO constituído por uma malha de acetato de celulose impregnada com emulsão de petróleo, não aderente, estéril e recortável. Embalagem unitária, estéril e recortável. Registro no Ministério da Saúde. A fabricante deverá fornecer as orientações por escrito em português. Tamanho aproximado de 154 cm ² .	Un	3M	1.500	7,80	11.700,00

Total: 39.028,00

28882 - CIRURGICA FLORIANÓPOLIS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP (11.754.622/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
23	97824 - Pomada antimicrobiana para feridas infectadas a base de polietilenoglicol e iodo. Embalagem unitária, estéril e recortável. Registro no Ministério da Saúde. A fabricante deverá fornecer as orientações por escrito em português. Tamanho aproximado 40g.	Tubo	Iodosorb	200	500,00	100.000,00
Total						100.000,00

39837 - CPC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (19.827.192/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
18	96806 - REDE TUBULAR calibre 5,8	RL	Pooltex	300	518,35	155.505,00
19	96807 - REDE TUBULAR calibre 8	RL	Pooltex	150	484,80	72.720,00
20	61851 - REDE TUBULAR ELÁSTICA CALIBRE 4 PARA FIXAÇÃO DE CURATIVO. HIPOALERGÉNICA, IPO MALHA, POSSUI LIGAMENTO EXCLUSIVO COM NÓS NAS EXTREMIDADES EVITANDO O DESFIAMENTO, COM TARIA COLORIDA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS DIFERENTES CALIBRES. ACONDICIONAMENTO EM CANAS DE NO MÁXIMO 5 METROS EM DESCANSO. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA O TREINAMENTO DA EQUIPE DE SAÚDE. REGISTRO NA ANVISA. O JULGAMENTO DE MENOR VALOR UNITÁRIO DESTE ITEM SERÁ POR METRO (EM DESCANSO). Rede tubular elástica para fixar curativos, composta de 24% elastodíeno recoberto com poliamida e 76% poliamida, calibre 8.	m	Pooltex	250	317,59	79.397,50
Total						345.456,00

46346 - CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA (44.734.671/0022-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	97811 - COLAGENASE COM CLORANFENICOL	Tubo	Cristalí	4.000	13,58	54.320,00
Total						54.320,00

7194 - FUFSA-SC Distribuidora Hospitalar Ltda (07.164.711/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	97815 - ESPUMA COM PRATA NÃO ADESIVA CURATIVO cobertura de espuma de poliuretano tridimensional com prata iônica, alta capacidade de absorção	Un	CONVATEC	1.000	53,90	53.900,00

vertical com sistema de franca fluido, permitindo trocas gássicas e barreira contra invasão microbiana, não adesiva, atóxico, hipolerênico, impermeável à água. Tamanho aproximado 100 cm ² . Embalagem individual, estéril, prazo de validade mínimo de 2 anos e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.					
CURATIVO cobertura de espuma de poliuretano tridimensional com prata iônica, alta capacidade de absorção vertical com sistema de franca fluido, permitindo trocas gássicas e barreira contra invasão microbiana, não adesiva, atóxico, hipolerênico, impermeável à água. Tamanho aproximado 100 cm ² . Embalagem individual, estéril, prazo de validade mínimo de 2 anos e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.					
97821 - SABÃO ANTISÉPTICO Sabão antiséptico para limpeza e descontaminação clínica a base de polihexenidol 1%, cocamida dea, isopropanol e água. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. A fabricante deverá fornecer as orientações por escrito em português. Embalagem contendo aproximadamente 100ml. Prazo de validade mínimo de 2 anos. Frasco 100ml	FR	DBS	300	21,90	6.570,00
97823 - SOLUÇÃO DE HMB PARA LIMPEZA DE FERIDAS SOLUÇÃO DE LIMPEZA. Solução para limpeza e descontaminação de feridas, composta por betaina (surfactante) e polihexenida. Produzido em sistema fechado estéril, livre de endotoxinas e pronta para uso. Registrado no Ministério da Saúde como produto para a saúde Classe IV. Composto por água purificada, hidróxido de sódio, 0,1% undecilennamodopropilbetaina, 0,1% poliaminopropil biguanido (polihexadina). Reduz o tempo de cicatrização podendo permanecer aberto por até 08 semanas após o rompimento do laço. Facilita a remoção de curativos ou coberturas tecnológicas aderidos na lesão. Frasco de 350 ml em média. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, prazo de validade de 2 anos minimamente. Frasco 350ml	FR	DBS	500	27,85	13.925,00

48091 - GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA (04.415.316/0002-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	97812 - HIDROGEL COM ALGINATO HIDROGEL AMORFO com Alginato, transparente, composto por água desionizada, glicerina, carboximetilcelulose sódica, clorotônio, álcool benzílico, metilparabenos, propilparabenos e preservativos anti-microbianos. Não irritante, não sensibilizante, suave ao tecido de granulação frágil. Embalado individualmente em bisnaga com tampa flip-top. Não estéril. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, prazo de validade de 2 anos.	Tubo	CASEX	3.500	11,00	38.500,00



	Saúde. A fabricante deverá fornecer as orientações por escrito em português. Embalagem aproximada de 85 gr. Prazo de validade. tubo 85g				
			Total	38.500,00	

52690 - GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (28.215.470/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
24	97825 - Filme transparente, adesivo, semipermeável revestido com poliacrilato. Tamanho aproximado de 10x10cm ² . Registro no Ministério da Saúde e validade mínima de 2 anos. A fabricante deverá fornecer as orientações por escrito em português.	RL	PHARMAFIX	350	42,00	14.700,00
				Total	14.700,00	

44036 - LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (37.931.064/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
21	68244 - ATADURA DE RAYON ESTÉRIL. Tamanho aproximado rolo 37,5 cm ² . Tamanho aproximado rolo 37,5 cm ²	Un	TEXMED	1.500	6,24	9.360,00
				Total	9.360,00	

33985 - MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (12.600.168/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	97814 - ESPUMA ABSORTIVA NÃO ADESIVA CURATIVO cobertura composta de camada perfurada de silicone para um ajuste suave e espuma de poliuretano tridimensional, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, camada eficiente de retenção do exsudato e que proporcionam o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Face superior apresenta filme de poliuretano, impermeável à água e bactérias, permitindo a troca gasosa e servindo de barreira contra invasão de microrganismos. Tamanho aproximado 100 cm ² . Embalagem individual, estéril, prazo de validade mínima de 2 anos e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Placa 10x10cm	Un	MEPILEX® 10 x 10 cm	1.000	18,00	18.000,00
13	68253 - CURATIVO DE POLIAMIDA CURATIVO DE POLIAMIDA Curativo de poliamida revestido com silicone suave em ambos lados. Estrutura porosa que permite o remoção do excesso de exsudato para o curativo secundário. Não aderente ao leito da ferida, atramatico e recortável. Embalagem unitária, estéril, prazo de validade mínima de 2 anos. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. A fabricante deverá fornecer as orientações por escrito em português. Tamanho aproximado de 180 cm ² .	Un	MEPITEL® ONE	350	32,00	11.200,00
15	44449 - BANDAGEM DE ALTA COMPRESSÃO ELÁSTICA, REUTILIZÁVEL, TAMANHO 10CM X 3 M [ROLO]. COMPOSTA DE ALGODÃO, VISCOSE,	Un	setopress	600	50,00	30.000,00

	NYLON, POLIURETANO E ELASTANO, COM INDICADORES DE EXTENSÃO RETANGULARES. Bandagem de alta compressão, elástica, reutilizável, de cor crua, com uma linha central amarela e dois indicadores de extensão retangulares. Indicadores de guia para a colocação da bandagem orientando a compressão adequada. Pode ser composta por: algodão / viscose, nylón e lyra. Deve ser lavável. Registro no Ministério da Saúde. Tamanho aproximado de 10cmx3m por unidade.				
			Total	59.200,00	

52278 - Multimed Comercio de Material Hospitalar Ltda (35.854.326/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
25	96811 - COBERTURA DE CLORETO DE SÓDIO 'Curativo de Cloreto de Sódio para desbridamento de feridas média ou altamente exsudativas com tecido necrótico e bactérias em seu leito, que promova o desbridamento através da hipersomolaridade, com efeito ósmotico e hipertônico do meio. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, prazo de validade de 2 anos mínimamente. Tamanho aproximado de 5x5cm.' Curativo de Cloreto de Sódio para desbridamento de feridas média ou altamente exsudativas com tecido necrótico e bactérias em seu leito, que promova o desbridamento através da hipersomolaridade, com efeito ósmotico e hipertônico do meio. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, prazo de validade de 2 anos mínimamente. Tamanho aproximado de 5x5cm.	UND	MOLNLYCKE	300	20,30	6.090,00
				Total	6.090,00	

34887 - SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA (27.311.107/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	97818 - ADESIVO HIPOALERGÉNICO PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS Adesivo para fixação de curativos, drenos e cateteres, composto por material non-woven (tecido não tecido) de poliéster elástico branco e poroso, adaptável anatomicamente aos contornos do corpo. Adesividade segura e hipodermético, a base de poliacrilato. Registro no Ministério da Saúde. Tamanho aproximado 5cm x 10m. Rolo 5cmx10m	RL	ESSITY	500	30,79	15.395,00
9	97819 - CURATIVO ANTIMICROBIANO NÃO ADESIVO Curativo antimicrobiano em tecido de acetato impregnado com cloreto de Diálquil Carbamol (DACC). Tamanho aproximado de 7 x 9 cm. Placa 7x9cm	Un	ESSITY	500	66,33	33.165,00
			Total	48.560,00		

52691 - TM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (55.311.052/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor	Valor
------	------------------	--------------	-------	------------	-------	-------



		medida			unitário (R\$)	total (R\$)
6	97816 - CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA CURATIVO CARVÃO ativado impregnado com prata, estéril, recortável, envolto por uma camada de não tecido a base de níquel ou outro material compatível, selado em toda a sua extensão e apresentando baixa aderência ao tecido lesado. Tamanho aproximado 100 cm ² . Embalagem individual, estéril, prazo de validade mínimo de 2 anos e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. A fabricante deverá fornecer as orientações por escrito em português. Placa 10x10cm	Un	CURATEC CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA/ LM		3.000	13,60 40.800,00

7	97817 - BOTA DE UNNA Bandagem de algodão puro ou misto, embalada em pasta de óxido de zinco e glicerina ou óleo mineral, podendo conter goma xantana, goma arábica, goma guar, óleo de ricino e petróleo branco, não deve endurecer, adaptando-se aos contornos da perna e esfriando de maneira suave, atadura deve se manter umeedecida. Destinado ao tratamento de úlceras venosas de perna e edema linfático. Produto deve ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA, validade mínima de 2 anos e conter orientações por escrito na embalagem. Tamanho aproximado 10cmx9m. Bandagem de 10cmx9m	Un	CURATEC BOTA DE UNNA / LM. FARMA	1.500	24,30 36.450,00
---	--	----	----------------------------------	-------	-----------------

12	97822 - GEL DE LIMPEZA DÉRMICA COM PHMB Gel para limpeza dérmica de curativo contendo no mínimo hidroxifilicelulose, propileno glicol e polihexanona 0,2%. O produto deve ser atóxico, hipolerógénico e estéril. Embalagem que garanta a integridade do produto. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. A fabricante deverá fornecer as orientações por escrito em português. Embalagem aproximada de 100gr. Prazo de validade de 2 anos. Tubo 100gr.	Tubo	CURATEC GEL COM PHMB / LM. FARMA	500	18,50 9.250,00
----	--	------	----------------------------------	-----	----------------

14	68252 - CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE Curativo de hidrocolóide extra fino, estéril, recortável, translúcido e moldável. Composto por uma camada interna de hidrocolóide impermeável a água e a outros agentes externos. Tamanho aproximado 225 cm ² . Embalagem individual, estéril, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. A fabricante deverá fornecer as orientações por escrito em português. CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE extra fino, estéril, recortável, translúcido e moldável. Composto por uma camada interna de hidrocolóide impermeável a água e a outros agentes externos. Tamanho aproximado 225 cm ² . Embalagem individual, estéril, prazo de validade de 2 anos mínimamente e	Un	CURATEC HIDROCOLÓIDE STANDARD / LM. FARMA	250	19,20 4.800,00
	registro no Ministério da Saúde/ANVISA Placa 225cm ²				

					Total 91.300,00
--	--	--	--	--	-----------------

32021 - VUELO PHARMA LTDA (04.159.533/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	97820 - SPRAY PROTETOR CUTÂNEO BARREIRA Protetor cutâneo em spray composto por solução polimérica que quando aplicado sobre a pele integra ou dondificada forma uma película impermeável de longa duração e a prova de água com proteção e prevenção da maceração da pele ou dermatite de contato. Composto de: Diisóxeno (93%) e Copolímero de Acrilato (7%). Estéril por radiação gama. O produto é disperso em solvente não irritante que seca rapidamente e forma uma película transparente que deva ter boa permeabilidade ao oxigênio e ao vapor de água. Frasco tamanho aproximado 30ml. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA e prazo de validade mínimo de 2 anos. A fabricante deverá fornecer as orientações por escrito em português. Frasco spray 80ml	Spray	VUELO PHARMA	120	35,30	4.236,00

Itajaí, 14 de novembro de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo



MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 221/2025

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-VETERINÁRIOS PARA CÃES DO CORPO DE BOMBEIROS

34882 - ADHARAS HOSPITAL VETERINARIO LTDA (73.519.472/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	62225 - EXAME DE BIOQUÍMICA SÉRICA CANINA CREATINA	Un	serviço	12	45,00	540,00
2	62226 - EXAME DE BIOQUÍMICA SÉRICA CANINA ALT.	Un	serviço	12	45,00	540,00
3	62227 - EXAME DE BIOQUÍMICA SÉRICA CANINA FA	Un	serviço	12	45,00	540,00
4	62228 - EXAME DE BIOQUÍMICA SÉRICA CANINA GGT	Un	serviço	12	48,00	576,00
5	62229 - EXAME DE BIOQUÍMICA SÉRICA CANINA PT	Un	serviço	12	50,00	600,00
6	62230 - EXAME DE BIOQUÍMICA SÉRICA CANINA ALBUMINA	Un	serviço	12	40,00	480,00
7	62231 - EXAME DE BIOQUÍMICA SÉRICA CANINA GLUCÓSE	Un	serviço	12	45,00	540,00
8	62232 - EXAME DE BIOQUÍMICA SÉRICA CANINA COLESTEROL	Un	serviço	12	55,00	660,00
9	62233 - EXAME DE BIOQUÍMICA SÉRICA CANINA BILIRRUBINAS TOTAL	Un	serviço	12	80,00	960,00
10	62234 - EXAME DE BIOQUÍMICA SÉRICA CANINA GLOBULINA	Un	serviço	12	50,00	600,00
11	62235 - EXAME DE BIOQUÍMICA SÉRICA CANINA UREIA	Un	serviço	12	48,00	576,00
12	62236 - EXAME HEMATOLÓGICO HEMOGRAMAS	Un	serviço	12	70,00	840,00
13	62237 - EXAME HEMATOLÓGICO PESQUISA HEMATOZOÁRIO	Un	serviço	12	67,00	804,00
14	62238 - EXAME DE FEZES SNAP TESTE GIARDIA	Un	serviço	12	165,00	1.980,00
15	62239 - EXAME DE FEZES COPROPARASITOLÓGICO	Un	serviço	12	90,00	1.080,00
16	62240 - EXAME DE FEZES COPROCUULTURA E ANTI BIOGRAMA	Un	serviço	12	270,00	3.240,00
17	62241 - EXAME DE URINA PCR LEPSTOSPIROSE	Un	serviço	12	325,00	3.900,00
18	62242 - EXAME DE URINA URINÁLISE	Un	serviço	12	80,00	960,00
19	62243 - EXAME DE URINA UROCUULTURA E ANTI BIOGRAMA	Un	serviço	12	270,00	3.240,00
20	62245 - CITOLOGIA	Un	serviço	12	180,00	2.160,00
21	62246 - CULTURA E ANTI BIOGRAMA	Un	serviço	12	270,00	3.240,00
22	62247 - PESQUISA FUNGICA	Un	serviço	12	62,00	744,00
23	62248 - SNAP TESTE DE ELICHLIA E ANAPLASMA	Un	serviço	12	210,00	2.520,00
24	62249 - EXAME HORMONAL T4 LIVRE	Un	serviço	12	195,00	2.340,00
25	62250 - EXAME HORMONAL TSH	Un	serviço	12	215,00	2.580,00
26	62251 - EXAME HORMONAL FUNÇÃO	Un	serviço	12	320,00	3.840,00



DE ADRENAL						
27	62252 - EXAME DE IMAGEM RADIOGRAFIAS	Un	serviço	12	300,00	3.600,00
28	62253 - EXAME DE IMAGEM ULTRASSONOGRAFIA	Un	serviço	12	290,00	3.480,00
29	62254 - EXAME DE IMAGEM ECOCARDIOGRAFIA	Un	serviço	12	300,00	3.600,00
30	62255 - EXAME DE IMAGEM ELETROCARDIOGRAMA	Un	serviço	12	180,00	2.160,00
31	62256 - EXAME DE IMAGEM MENSURAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	Un	serviço	12	75,00	900,00
32	62259 - INTERNAÇÃO COMPLETA (COM FLUIDOTERAPIA E MEDICAÇÃO) PARA CÃES.	Un	serviço	12	600,00	7.200,00
33	62260 - CONSULTAS BÁSICAS PARA CÃES.	Un	serviço	36	230,00	8.280,00
34	62261 - EXAME DE RAYO X, PARA CÃES.	Un	serviço	12	300,00	3.600,00
35	62262 - CULTURA FÚNGICA DE SECREÇÃO DE OUVIDO PARA CÃES.	Un	serviço	12	155,00	1.860,00
36	62263 - CULTURA E ANTI BIOGRAMA PARA CANINOS.	Un	serviço	12	265,00	3.180,00
37	62264 - ANESTESIA INALATÓRIA PARA 1 HORA PARA CÃES.	Un	serviço	12	965,00	11.580,00
38	99052 - EXAME HISTOPATOLOGICO	Un	serviço	12	290,00	3.480,00
39	99053 - GASTROPEXIA EMERGENCIAL PARA CÃES COM SERVIÇO ANESTÉSICO	Un	serviço	12	2.768,33	33.219,96
40	99054 - SUTURA GRANDE PARA CÃES COM SERVIÇO ANESTÉSICO	Un	serviço	12	1.500,00	18.000,00
41	99055 - VACINA POLIVALENTE (V10)	Un	serviço	12	100,00	1.200,00
42	99056 - VACINA RAIVA	Un	serviço	12	75,00	900,00
43	99057 - VACINA GIARDIA	Un	serviço	12	105,00	1.260,00
44	99058 - VACINA BRONCH (GRIPE) INJETÁVEL	Un	serviço	12	95,00	1.140,00
45	99059 - VACINA BRONCH (GRIPE) ORAL	Un	serviço	12	120,00	1.440,00
46	99060 - PROHEART	Un	serviço	12	320,00	3.840,00
			Total		153.999,96	

Itajaí, 12 de novembro de 2025.

SÉRGIO MURILLO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

ANULAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 109/2025

O Secretário Municipal de Segurança, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº. 14.133/21, considerando que a presente anulação está devidamente fundamentada no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/21;

DECIDE

Tendo como base os princípios norteadores do processo licitatório, a Administração Pública Municipal, resolve **ANULAR** o certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 109/2025 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, PLÁSTICO A FRIA E REMOÇÃO DE PINTURA OBSOLETA.**¹

Publique-se.

Itajaí-SC, novembro de 2025

Ettore Gustavo Stenghele
Secretário Municipal de Segurança Pública

¹ O processo é da Secretaria de Segurança

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 328/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MKS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME.

CNPJ: 07.454.474/0001-52

Quadro Societário: Marcia Kopsch Saul Vilbert ,Christian Eduardo Darius,Vitor Vilbert ,Richard Sasse Klegin, Graciene Vivian Pomatti,Gabriel Pobenga Müller,Lucas Verino Zanella Giacomelli , Beatriz Vilbert

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 350591/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NOWCASTING (PREVISÃO DO PRESENTE DO FUTURO MUITO PRÓXIMO E DO PASSADO MUITO RECENTE), MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E POSSÍVEIS AMPLIAÇÕES DE NOVOS PONTOS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALERTA QUE FAZEM PARTE DA REDE DE COLETA DE DADOS METEOROLÓGICOS, PLUVIOMÉTRICOS E FLUVIOMÉTRICOS PERTENCENTES À DEFESA CIVIL DE ITAJAÍ-SC.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01/12/2025 a 30/11/2026, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa anexas ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 07/11/2025

Valor: 227.914,32 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)

Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2017

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ALEIXO JOSE DA SILVA

CPF: 073.362.509-63

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 354775/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ PEREIRA LIBERATO, 1398 – SÃO JOÃO – ITAJAÍ/SC, PARA A INSTALAÇÃO DO CEMESPI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato supracitado, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026, tendo em vista a necessidade da locação.

Data Assinatura: 06/11/2025

Valor: 197.364,24 (cento e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 124/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: JOÃO JOSE GRABOVICZ PEREIRA EIRELI

CNPJ: 23.711.759/0001-88

Quadro Societário: João Grabovici Pereira

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 264474/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM E CAPINAÇÃO DE JARDINS E PÁTIOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 31/12/2025 a 30/06/2026, em razão da necessidade da permanência dos serviços de roçagem e capinação, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 06/11/2025

Valor: 146.160,00 (cento e quarenta e seis mil e cento e sessenta reais)

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 293/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: PAULO ROBERTO GAYA

CPF: 494.375.189-04

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 360619/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA SEBASTIÃO JOÃO DOS SANTOS, N° 271, BAIRRO FAZENDA – ITAJAÍ - SC, PARA A INSTALAÇÃO DO CEI CÉSAR MARTINHO FERREIRA.



Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato supracitado, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026, tendo em vista a necessidade da locação.
Data Assinatura: 06/11/2025
Valor: 172.043,28 (cento e setenta e dois mil, quarenta e três reais e vinte e oito centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2024

Nome: Município de Itajaí
Empresa: JVP NETWORK & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 20.599.605/0001-58

Quadro Societário: JOSE DO VALE PEREIRA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Número do Processo: 344664/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA A POLÍCIA CIVIL.

Motivo: Constitui objeto a renovação do presente contrato, pelo período de 18/11/2025 a 17/11/2026, considerando a necessidade dos serviços contratados, que são de natureza contínua e essencial para o regular funcionamento das atividades da Polícia Civil de Itajaí, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado, evento 66 do processo SIPE nº 324988/2024-e.

Data Assinatura: 07/11/2025

Valor: 737.374,80 (setecentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

ATOS DO SEMASA



SERVICIO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaítajaí.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-ETS-098306

EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2025

Contratada: Fundação Universidade do Vale do Itajaí. CNPJ: 84.307.974/0001-02.
Diretor-Presidente: Valdir Cechinel Filho. CPF sob o nº: 443.4**.**-**. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços completos de coleta, transporte e análises laboratoriais de amostras provenientes do Sistema de Abastecimento de água do SEMASA. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/12/2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí. O **prazo de vigência** será de 90 (noventa) dias, a contar da data final do **prazo de execução**. O valor total deste contrato é de R\$ 1.330.550,79 (um milhão, trezentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos). O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
Data de Assinatura: 14/11/2025

Itajaí/SC, 14 de novembro de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor-Geral - SEMASA



MUNICÍPIO DE

ITAJAÍ



SERVICIO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaítajaí.com.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

Processo Administrativo Nº 2025-SAN-098079

CHAVE DO TCE: 5A3D496115AD41610603EF2768F8413C1EAD137F

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento **GLOBAL**, destinado ao recebimento de propostas tendo como **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção (preventiva e corretiva), suporte técnico especializado, desenvolvimento, modernização, integração e fornecimento de materiais para os sistemas de automação, telemetria, telecomando e supervisão (hardware e software) do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura (SEMASA) de Itajaí/SC, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/MPE nº 073/2022, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Federal nº 8.538/15, do Decreto Municipal nº 12.840/2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.gov.br/compras e www.semasaítajaí.com.br/licitações.

A sessão pública ocorrerá às **14 horas do dia 03 de dezembro de 2025**, no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 13 de novembro de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral - SEMASA



SERVICIO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaítajaí.com.br

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2021-SAN-067091

Aditivo 016 ao Contrato Nº 091/2021 – PE Nº 032/2021

Contratada: AXSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEMENTOS FILTRANTES LTDA; CNPJ sob nº 26.352.649/0001-65. Sócio: Nielson Rebolho, com CPF de nº 924.8**.**-**. Objeto: **SISTEMA DE DESIDRATAÇÃO DE LODO, INCLUSOS SISTEMA DE PREPARO DE POLÍMERO EM PÓ E PERIFÉRICOS, PROVENIENTE DA ETAPA 2 DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NA CIDADE NOVA DO SEMASA, EM ITAJAÍ/SC**. O prazo de vigência e execução do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 01/12/2025 a 01/02/2026.

Data da assinatura: 14/11/2025.

Itajaí/SC, 14 de novembro de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaitajaí.com.br

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2024-SAN-087510

Aditivo 004 - Contrato Nº 040/2024 – PE 008/2024

Contratada: ENGER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. CNPJ sob nº 22.873.736/0001-07. S.r. (a). Fernanda Almeida Maestri – CPF nº 006.7**. ***-**.
Objeto: Contratação de empresa para elaboração e aprovação de projetos em faixas de domínio de rodovias federais e estaduais - Itajaí/SC. Os prazos de execução e vigência ficam prorrogados por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 18/12/2025 até 18/03/2026. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Data de Assinatura: 14/11/2025.

Itajaí/SC, 14 de novembro de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral



Itajaí (SC), 12 de novembro de 2025.



Elisabete Laurindo de Souza
Diretora Executiva
Anna Carolina Cristofolini Martins
Superintendente Administrativa das Fundações

Anna Carolina Cristofolini Martins - Superintendente das Fundações
Elisabete Laurindo de Souza - Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí
Maria Luiza Amaral - Diretora do Conservatório de Música
Daiane Cristina de Souza da Rosa - Diretora do Teatro Municipal de Itajaí
João Wenceslau Ricardo Neto - Diretor da Casa da Cultura Dide Brandão
Fabiana Rafaela Pisetta - Diretora do Programa Aqui Tem Arte
Lucy Anita e Campos Oráreas dtero - Representante Setorial de Artes Visuais
Cássia Gisele Fiorenzano - Representante da Secretaria de Turismo de Itajaí

e-DOC 835E42B9
Proc 354538/2025-e



CONTRATO Nº 343/2025 FCI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E A EMPRESA
ENCANTADA PRODUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Itajaí - SC, Rua Alberto Werner, 97 - Vila Operária Itajaí - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.362.976/0001-30, neste ato representada por sua Superintendente, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: ENCANTADA PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Professora Antonia Reginato Vianna, 1308, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.145.362/0001-10, neste ato representada por Edson Fabiano Novaes, CPF nº 047.XXX.XXX/47 a seguir denominada CONTRATADA, com base no Processo Sipe nº 354538/2025, acordam e ajustam firmar o presente contrato através de **Inexigibilidade de Licitação 199/2025**, nos termos do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto.

Execução artística da PARADA ENCANTADA PLATINUM, que deverá ocorrer no dia 22 de dezembro de 2025, durante a programação do Natal Encanto Itajaí.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prazo.

O prazo de vigência do contrato será de 90 dias, a contar da data de assinatura do contrato. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Proponente: ALCILENE MARIA DORINI

Proposta: Exposição de Cartazes com o título "Cidades Visíveis"

ID: 457204

Situação publicada: "Não atende item 3.2.2, Pessoa Jurídica (PJ), letra 'h'."

Constatação: A proposta foi desclassificada conforme o item 3.2.2, alínea "h" do edital, que solicita a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (em nome do CNPJ). Entretanto, foi identificado erro material, pois a proponente anexou a certidão emitida em nome do CPF, em vez do CNPJ.

2. Proponente: REGINA CÉLIA MARCIS

Proposta: Exposição de Cartazes com Título "Cidades Visíveis"

Situação publicada: Proposta classificada na Categoria B, com pontuação 61,5, conforme tabela de resultado publicada.

Constatação: A publicação da proposta apresenta erro material idêntico, uma vez que também consta a anexação da certidão emitida em nome do CPF, em desacordo com o item 3.2.2, alínea "h" do edital.

Ambas as situações configuraram erro material documental, não relacionado ao mérito artístico ou à pontuação atribuída pelas comissões de avaliação, mas que resultaram na desclassificação das proponentes, conforme o disposto no edital.

Considerando o disposto no item 4.2 do Edital nº 008/2025, a avaliação técnica das propostas é realizada por comissão composta por dois pareceristas externos especialistas em Artes Visuais e dois membros do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí, sendo a decisão final atribuída ao Conselho Deliberativo.

Diante da desclassificação das propostas acima citadas, e conforme as prerrogativas legais da Fundação, o espaço expositivo vago será destinado ao artista suplente, Sr. Rafael Saldanha, respeitando a ordem de classificação e os critérios estabelecidos pela comissão avaliadora e pelo Conselho Deliberativo.

Dessa forma, a Fundação Cultural de Itajaí deliberou pela publicação da presente Ata de Correção de Erro Material no Diário Oficial do Município, para fins de transparência, retificação e regularização dos registros do Edital nº 008/2025.

Nada mais havendo a tratar, lava-se a presente Ata de Correção de Erro Material, que, após lida e aprovada, será assinada pelos responsáveis abaixo.

Rua Alberto Werner, 97 - Vila Operária
88304-063 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajaí.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/a=autenticidade> e informe o e-DOC 835E42B9



CLÁUSULA TERCEIRA - Valor.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na execução artística da PARADA ENCANTADA PLATINUM, que deverá ocorrer no dia 22 de dezembro de 2025, durante a programação do Natal Encanto Itajaí.	1	R\$ 38.400,00	R\$ 38.400,00

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento.

1. O pagamento será realizado 100% (cem por cento) em até o dia da realização da apresentação contratada no referido evento, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pela Secretaria solicitante, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado em sua proposta comercial.

2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas conforme certificado pelo fiscal do contrato, os valores devidos serão:

4.1. Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo o art. 1º da Lei Municipal nº 4.684/06;

4.2. Compensados financeiramente com multa de 1% e juros de poupança conforme art. 1º da Lei nº 9494/97, com alterações da Lei nº 11.960/09;

5. O pagamento será enviado para a Administração até o dia 10 de cada mês, após a

2

Rua Alberto Werner • 97 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajaí.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br>?a=autenticidade e informe o e-DOC 835E42B9

emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pela Secretaria requisitante, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado em sua proposta comercial.

6. Quando o objeto da licitação se tratar de prestação de serviços referente a cessão de mão de obra ou empreitada, as notas fiscais deverão observar o que dispõe a instrução normativa nº 06/2022/COM/SEFAZ.

Disponível no link: <https://intranet2.itajaí.sc.gov.br/instrucoes-normativas/instrucao-normativa/>

CLÁUSULA QUINTA - Recurso Financeiro.

As despesas correrão por conta da dotação: 61 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA - Critério de Reajuste.

O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 meses da data do orçamento estimado, pela variação do IPCA-e do IBGE, devendo o contratado solicitar previamente e por escrito conforme dispõe a Instrução Normativa nº 58/2022/SEGOV/CGM, disponível no site: https://portaldocidadao.itajaí.sc.gov.br/servico_link/101

CLÁUSULA SÉTIMA - Direitos e Responsabilidade das Partes.

7.1. Obrigações da Contratada:

- a) Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d) Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e) Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- h) Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por

3

Rua Alberto Werner • 97 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajaí.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br>?a=autenticidade e informe o e-DOC 835E42B9

realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;

- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- ii) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitytários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- iii) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;
- iv) A contratada se responsabiliza pela presença dos artistas, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário marco para o início da apresentação, no local designado, para fazer as suas apresentações, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal súbito, ou algum problema grave) que impeçam os artistas de comparecerem, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo;

7.2. Obrigações da Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.3. Fiscais designados no processo:

Gestor:
Nome: Elisabete Laurindo de Souza
Cargo: Diretora Executiva
Matrícula: 3963002
E-mail: cultura@itajaí.sc.gov.br

Rua Alberto Werner • 97 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajaí.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br>?a=autenticidade e informe o e-DOC 835E42B9

Fiscal:

Nome: Diene Alves da Silva
Cargo: Assessora I
Matrícula: 271601
E-mail: cultura@itajaí.sc.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual.

- 1. O contratado ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/2021, nas seguintes situações:
- 2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:
 - I - Advertência;
 - II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
 - III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no processo:
 - I - Advertência;
 - II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.
- 4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no processo:
 - I - Advertência;
 - II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
 - III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no processo:
 - I - Advertência;
 - II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
 - III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no processo:

Rua Alberto Werner • 97 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajaí.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br>?a=autenticidade e informe o e-DOC 835E42B9

I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8. O contratado, sem prejuízo das demais combinações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada.

10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na legislação vigente, garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6

Rua Alberto Werner • 97 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajaí.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 835E42B9

CLÁUSULA NONA - Rescisão.

O Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

CLÁUSULA DÉCIMA - Legislação Aplicável.

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/21 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicando supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Casos Omissos.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo-assinadas, para que produza seus efeitos legais.

ITAJAÍ, 12 de novembro de 2025
Assinado e datado digitalmente

Documentos assinados digitalmente
gov.br
ANNA CAROLINA CIRSTOFOLINI MARTINS
Data: 32/11/2025 13:07:43-0300
Verifique em <https://validar.it.br>

ANNA CAROLINA CIRSTOFOLINI MARTINS
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES

ENCANTADA
PRODÚCOS
LTDAE42145362000110
EDSON FABIANO NOVAES
ENCANTADA PRODÚCOS LTDA

CONTRATO N° 344/2025 FC1

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E A EMPRESA
OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

e-DOC 5001A9CB
Proc 354597/2025-e

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Itajaí - SC, Rua Alberto Werner, 97 - Vila Operária Itajaí - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.362.976/0001-30, neste ato representada por sua Superintendente, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Manoel de Macedo, 226, apt 603, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.540.929/0001-64, neste ato representada por Pedro Carlos de Aquino Ochôa, CPF nº 502.000.000-68 a seguir denominada CONTRATADA, com base no Processo Sipe nº 354597/2025, acordam e ajustam firmar o presente contrato através de **Inexigibilidade de Licitação 200/2025**, nos termos do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto.

Realização de espetáculo artístico, realizado através do teatro e também da linguagem do circo, da música e da dança, com linguagem simples e de fácil compreensão para o público, que deverá ocorrer no dia 09 de dezembro de 2025, durante a programação do Natal Encanto Itajaí.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prazo.

O prazo de vigência do contrato será de 90 dias, a contar da data de assinatura do contrato. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

1

Rua Alberto Werner • 97 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajaí.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 5001A9CB

CLÁUSULA TERCEIRA - Valor.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unit.	Valor
1	Contratação de empresa especializada para realização de espetáculo artístico, realizado através do teatro e também da linguagem do circo, da música e da dança, com linguagem simples e de fácil compreensão para o público, que deverá ocorrer no dia 09 de dezembro de 2025, durante a programação do Natal Encanto Itajaí.	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento.

1. O pagamento será realizado 100% (cem por cento) em até o dia da realização da apresentação contratada no referido evento, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pela Secretaria solicitante, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado em sua proposta comercial.

2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas conforme certificado pelo fiscal do contrato, os valores devidos serão:

4.1. Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo o art. 1º da Lei Municipal nº 4.684/06;

4.2. Compensados financeiramente com multa de 1% e juros de poupança conforme art. 1º, F da Lei nº 949/97, com alterações da Lei nº 11.960/09;

2

Rua Alberto Werner • 97 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajaí.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 835E42B9

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 5001A9CB



5. O pagamento será enviado para a Administração até o dia 10 de cada mês, após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pela Secretaria requisitante, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado em sua proposta comercial.

6. Quando o objeto da licitação se tratar de prestação de serviços referente a cessão de mão de obra ou empreitada, as notas fiscais deverão observar o que dispõe a Instrução Normativa n. 062/2022/CGM/SEFAZ.

Disponível no link: <https://intranet2.itajaí.sc.gov.br/instruções-normativas/instrução-normativa/>

CLÁUSULA QUINTA - Recurso Financeiro.

As despesas correrão por conta da datação: 61 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA - Critério de Reajuste.

O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 meses da data do orçamento estimado, pela variação do IPCA-e do IBGE, devendo o contratado solicitar previamente e por escrito conforme dispõe a Instrução Normativa nº 58/2022/SEGOV/CGM, disponível no site: https://portaldocidadao.itajaí.sc.gov.br/servico_link/101

CLÁUSULA SÉTIMA - Direitos e Responsabilidade das Partes.

7.1. Obrigações da Contratada:

- a) Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d) Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e) Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;

3

Rua Alberto Werner • 97 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-0029
www.itajaí.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC 5001A9CB



processo:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Resarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8. O contratado, sem prejuízo das demais combinações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada.

10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na legislação vigente, garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6

Rua Alberto Werner • 97 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-0029
www.itajaí.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC 5001A9CB

CLÁUSULA NONA – Rescisão.

O Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

CLÁUSULA DÉCIMA - Legislação Aplicável.

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/21 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicando supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Casos Omissos.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo-assinadas, para que produza seus efeitos legais.

ITAJAÍ, 12 de novembro de 2025

Assinado e datado digitalmente

Documentos assinados digitalmente
gov.br ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
Data: 12/11/2025 13:07:43 0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES

PEDRO CARLOS DE AQUINO OCHOA: Assinado de forma digital
por PEDRO CARLOS DE AQUINO
OCHOA: Dados: 2025.11.13
19:44:07-03'00'
PEDRO CARLOS DE AQUINO OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ



Fundação Cultural de Itajaí
EDITAL Nº 012/2025/FCI
PROCESSO Sipe Nº: 380458/2025

ERRATA Nº 01

Credenciamento de Ações Culturais – Natal Encanto 2025

A Fundação Cultural de Itajaí, por meio da Superintendência Administrativa das Fundações, torna pública a presente **ERRATA** referente ao Edital nº 012/2025/FCI Credenciamento de Ações Culturais do Natal Encanto 2025.

Após revisão técnica, constatou-se inconsistência nos valores dos itens 3.3.6 – Coro Base e 3.3.7 – Banda Base.

A composição correta contempla 12 integrantes para o Coro Base e 8 integrantes para a Banda Base.

Assim, procedem-se as seguintes correções na tabela do item 3.3 – Valores por modalidade e subcategoria:

Onde se lê:

3.3.6 Coro Base	R\$ 3.000,00 / récita	Até 5 récitas	R\$ 15.000,00
3.3.7 Banda Base	R\$ 1.200,00 / récita	Até 5 récitas	R\$ 6.000,00

Leia-se:

3.3.6 Coro Base	R\$ 18.000,00 / récita	Até 5 récitas	R\$ 72.000,00
3.3.7 Banda Base	R\$ 9.600,00 / récita	Até 5 récitas	R\$ 56.000,00

Além disso, o ajuste dos itens acima implica na atualização do **TOTAL ESTIMADO GERAL DO EDITAL**, que passa a ser: **R\$ 1.003.500,00**

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Itajaí, 14 de novembro de 2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 204/2025
Processo Sipe nº 353167/2025

OBJETO – Prestação de serviços para elaboração de projeto e execução artística de desfile natalino, que deverá ocorrer nos dias 13, 14, 19, 20, 21, e 23 de dezembro de 2025 durante a programação do Natal Encanto Itajaí.

VALOR– R\$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais).

CONTRATADA – GRAZIELA PEREIRA MAFRA
CNPJ nº 32.357.632/0001-01

FUNDAMENTO– Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA– A Fundação Cultural de Itajaí realiza anualmente o Natal Encanto Itajaí, evento tradicional que celebra o espírito natalino e integra a comunidade por meio de atividades artísticas, culturais e recreativas. Dentro dessa programação, destaca-se o Desfile Natalino, previsto para ocorrer nos dias 13, 14, 19, 20, 21 e 23 de dezembro de 2025, atraindo milhares de moradores e visitantes ao centro da cidade.

O Desfile Natalino constitui um dos momentos mais aguardados da programação, por sua capacidade de promover entretenimento, encantamento e confraternização, valorizando as expressões artísticas locais e fortalecendo o sentimento de pertencimento e identidade cultural. O evento contribui de forma significativa para a valorização das tradições natalinas, estimulando a criatividade, o envolvimento comunitário e a difusão da arte em suas diversas formas.

Com sua grandiosidade e apelo visual, o desfile movimenta o comércio, a rede hoteleira e o setor gastronômico, gerando impactos econômicos positivos e fortalecendo o turismo de eventos. Além disso, fomenta a economia criativa, com a participação de artistas, artesãos, técnicos e produtores culturais envolvidos na concepção e execução do espetáculo.

Por essas razões, a contratação de empresa especializada para elaboração do projeto e execução artística do Desfile Natalino é assertiva e vantajosa ao Município de Itajaí/SC, enriquecendo a programação do Natal Encanto Itajaí e consolidando o evento como referência cultural e turística no calendário natalino do Estado de Santa Catarina.

Itajaí-SC, 14 de novembro de 2025
Assinado e datado digitalmente

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES

Rua Alberto Werner 97 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
www.itajaí.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/a=autenticidade> e informe o e-DOC 1FBCD334

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 204/2025

Processo Sipe nº 353167/2025

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, a empresa **GRAZIELA PEREIRA MAFRA**, para Prestação de serviços para elaboração de projeto e execução artística de desfile natalino, que deverá ocorrer nos dias 13, 14, 19, 20, 21, e 23 de dezembro de 2025 durante a programação do Natal Encanto Itajaí, pelo valor de R\$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais), com fundamento artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, 14 de novembro de 2025
Assinado e datado digitalmente

Documentos assinados digitalmente
gov.br ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
Data: 14/11/2025 15:17:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES

Documentos assinados digitalmente
gov.br ELISABETE LAURINDO DE SOUZA
Data: 14/11/2025 16:05:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Elisabete Laurindo de Souza

Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí

Documentos assinados digitalmente
gov.br ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
Data: 14/11/2025 16:13:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Anna Carolina Cristofolini Martins
Superintendente Administrativa das Fundações



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 203/2025
Processo Sipe n° 363189/2025

OBJETO – Contratação de “Orquestra Brasileira” para apresentação artística durante a programação do Natal Encanto de Itajaí.

VALOR – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CONTRATADA – VIVARTE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ n° 17.913.713/0001-49

FUNDAMENTO – Artigo 74, inciso II, da Lei n° 14.133/21.

JUSTIFICATIVA – A Fundação Cultural de Itajaí realiza anualmente o Natal Encanto, evento tradicional que integra o calendário oficial de fim de ano do município e atrai milhares de pessoas à região central da cidade. Durante o evento, é essencial a disponibilização de apresentações artísticas que promovam entretenimento, confraternização e o espírito natalino, garantindo uma experiência acolhedora e de qualidade ao público.

O Natal Encanto de Itajaí, consolidado ao longo dos anos, é aguardado por moradores e visitantes por sua importância cultural, turística e simbólica, ao celebrar os valores de solidariedade, fé e união que marcam o período natalino. O evento destaca-se por seus espetáculos musicais, desfiles temáticos, apresentações teatrais e atividades culturais, que transformam os espaços públicos da cidade em cenários de encanto e celebração.

A realização de apresentações nacionais e regionais é uma tradição que atrai público diversificado, impulsionando o turismo, o comércio local, a rede hoteleira e a geração de empregos diretos e indiretos. Além disso, amplia a visibilidade do evento no cenário regional e estadual, contribuindo para o fortalecimento da imagem cultural e festiva de Itajaí.

Por essas razões, a contratação de shows e atrações artísticas nacionais e regionais mostra-se assertiva e vantajosa ao Município de Itajaí/SC, enriquecendo a programação e consolidando o Natal Encanto como uma referência cultural e turística do Estado.

Itajaí-SC, 14 de novembro de 2025

Assinado e datado digitalmente

ANNA CAROLINA CIRSTOFOLINI MARTINS
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 203/2025

Processo Sipe n° 363189/2025

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, a empresa **VIVARTE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, para apresentação artística da “Orquestra Brasileira” durante a programação do Natal Encanto de Itajaí, pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fundamento artigo 74, inciso II da Lei n° 14.133/21.

Itajaí-SC, 14 de novembro de 2025
Assinado e datado digitalmente

Documento assinado digitalmente
gov.br ANNA CAROLINA CIRSTOFOLINI MARTINS
Data: 14/11/2025 15:17:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANNA CAROLINA CIRSTOFOLINI MARTINS
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES

O NOSSO JORNAL!

Transparéncia
e informação.

